



Governo do Distrito Federal
Polícia Militar do Distrito Federal

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

EDITAL DE LICITAÇÃO INTERNACIONAL
PREGÃO ELETRÔNICO INTERNACIONAL - PEI Nº 90004/2025
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - PMDF
UASG - 926016

OBJETO: Aquisição de camisa de combate, gandola de instrução, calça operacional e gorro com pala para atender a demanda Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, na condição de órgão gerenciador, e a Polícia Militar do Estado da Bahia - PMBA, na condição de órgão participante, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Anexo I do edital de licitação e seus anexos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00054-00114408/2024-54

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 28/08/2025 às 14h (Horário de Brasília/DF)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item

MODO DE DISPUTA: aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM (Itens em cota reservada)

ESTIMATIVA GERAL: CARÁTER PÚBLICO

VALORES DA CONTRATAÇÃO: R\$ 28.853.061,57 (Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF)

R\$ 592.557,00 (Polícia Militar do Estado da Bahia - PMBA)

VALOR TOTAL GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 29.445.618,57 (PMDF e PMBA)

Torna-se público que a Polícia Militar do Distrito Federal-PMDF, por meio do Departamento de Logística e Finanças - DLF, sediado no Anexo I do Quartel do Comando Geral da PMDF, Palácio Tiradentes SAISO, Área Especial 4, Setor Policial Sul s/n, Asa Sul, na cidade de Brasília/DF, CEP 70610-212, realizará licitação internacional, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de camisa de combate, gandola de instrução, calça operacional e gorro com pala para atender a demanda Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, na condição de órgão gerenciador, e a Polícia Militar do Estado da Bahia - PMBA, na condição de órgão participante, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Anexo I do edital de licitação e seus anexos.

1.2. A licitação será ofertada por item, conforme tabela abaixo:

ÓRGÃO GERENCIADOR (PMDF)

Item	Descrição	Quantidade	\$ Unitário	R\$ Unitário	\$ Total	R\$ Total
1	Camisa de Combat	39.964	\$46,36	R\$ 258,22	\$1.852.731,04	R\$ 10.319.504,08
2	Camisa de Combat - Cota Reservada ME/EPP	5.000	\$46,36	R\$ 258,22	\$231.800,00	R\$ 1.291.100,00
3	Gandola de Instrução	19.482	\$49,05	R\$ 273,20	\$955.592,10	R\$ 5.322.482,40
4	Gandola de Instrução - Cota Reservada ME/EPP	3.000	\$49,05	R\$ 273,20	\$147.150,00	R\$ 819.600,00
5	Calça Operacional	30.723	\$48,99	R\$ 272,87	\$1.505.119,77	R\$ 8.383.385,01
6	Calça Operacional - Cota Reservada ME/EPP	3.000	\$48,99	R\$ 272,87	\$146.970,00	R\$ 818.610,00
7	Gorro com Pala	19.482	\$15,16	R\$ 84,44	\$295.347,12	R\$ 1.645.060,08
8	Gorro com Pala - Cota Reservada ME/EPP	3.000	\$15,16	R\$ 84,44	\$45.480,00	R\$ 253.320,00
	Total				\$5.180.190,03	R\$ 28.853.061,57

ÓRGÃO PARTICIPANTE (PMBA)

Item	Descrição	Quantidade	\$ Unitário	R\$ Unitário	\$ Total	R\$ Total
1	Camisa de Combat	700	\$46,36	R\$ 258,22	\$32.452,00	R\$ 180.754,00

Item	Descrição	Quantidade	\$ Unitário	R\$ Unitário	\$ Total	R\$ Total
3	Gandola de Instrução	700	\$49,05	R\$ 273,20	\$34.335,00	R\$ 191.240,00
5	Calça Operacional	700	\$48,99	R\$ 272,87	\$34.293,00	R\$ 191.009,00
7	Gorro com Pala	350	\$15,16	R\$ 84,44	\$5.306,00	R\$ 29.554,00
	Total				\$106.386,00	R\$592.557,00

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR (PMDF)

2.1.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

2.1.1.1. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

2.1.1.2. Realizar o procedimento licitatório;

2.1.1.3. Gerenciar a ata de registro de preços;

2.1.1.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

2.1.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

2.1.1.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

2.1.1.7. Autorizar a solicitação de adesão às atas de registro de preços sob sua gestão.

2.2. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas pela Administração, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado. (Art. 198 Decreto-DF nº 44.330/2023)

2.2.1. A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens/executar serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei. (§ 5º Art. 198 Decreto-DF nº 44.330/2023)

2.2.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do item anterior, a PMDF poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação. (§ 7º Art. 198 Decreto-DF nº 44.330/2023)

2.3. Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem o fornecimento com preços iguais aos do licitante vencedor, visando à formação de Cadastro Reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado nas hipóteses previstas nos incisos II, IV e V do art. 205 e no art. 212 do Decreto Distrital 44.330/2023. (§4º e Inciso I, §4º Art. 198 Decreto-DF nº 44.330/2023)

2.3.1. Se houver mais de um licitante no Cadastro Reserva, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva do certame. (Inciso II, §4º Art. 198 Decreto-DF nº 44.330/2023)

2.3.2. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente. (Inciso III, §4º Art. 198 Decreto - DF nº 44.330/2023)

2.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme art. 198, § 1º, do Decreto nº 44.330/2023.

2.4.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. (Art. 199 Decreto-DF nº 44.330/2023)

2.4.2. Na hipótese de concessão de reajuste de preço, este será aplicado com data-base vinculada à data do orçamento estimado (§7º do art. 25 da Lei nº 14.133/21), pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016 apurado durante o período ou aquele que vier a substituí-lo.

2.5. A assinatura da Ata se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informação - SEI-GDF, ou na impossibilidade deste, por outro meio a ser definido pela PMDF.

2.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições. (Art. 200 Decreto-DF nº 44.330/2023)

2.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos de que trata o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. Os preços registrados poderão ser atualizados periodicamente, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos. (Art. 201 do Decreto-DF nº 44.330/2023).

2.9. Deverão ser observadas as demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, Anexo V deste EDITAL, especialmente no que se refere às hipóteses de cancelamento do registro e alteração dos preços registrados.

2.10. Na hipótese de empresa estrangeira/licitante estrangeiro, para assinatura da Ata de Registro de Preços - ARP ou do contrato, será exigido os documentos de habilitação traduzidos por tradutor juramentado no Brasil e apostilados nos termos no disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas, e representação legal com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e/ou judicialmente no Brasil, conforme o disposto no art. 41, parágrafo único, do Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019 c/c art. 134, § 2º, do Decreto-DF nº 44.330/2023 e o art. 20-A, inciso II e III da Instrução Normativa - IN nº 03, de 26/04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão do Governo Federal.

2.11. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

2.11.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item ou lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.11.2. As aquisições ou contratações adicionais em razão das adesões da ata de registro de preço não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO REPRESENTANTE LEGAL DE LICITANTE ESTRANGEIRO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF dentro do prazo previsto no Edital para apresentação de propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos

decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, QUANDO DO CADASTRO DE SUA PROPOSTA, DECLARANDO assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, pela Lei Distrital n.º 4.611 de 2011, e pelo Decreto Distrital n.º 35.592 de 2014, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no art. 3º da citada Lei Complementar.

3.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

3.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (art. 22, § 1º da Lei Distrital nº 4.611 de 2011).

3.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.6.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.7. Nas licitações de ampla concorrência será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.7.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.

3.8. Para efeito do disposto no 3.7, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

3.8.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

3.8.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificadas, serão convocadas as próximas colocadas que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 3.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

3.8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos 3.8.1 e 3.8.2, será realizado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.9. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos 3.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.9.1. O disposto no 3.8 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.9.2. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

3.10. Para o cumprimento do disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Distrital 4.611/2011, a administração pública:

3.10.1. Em atendimento à exigência estabelecida no inc. III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, c/c art. 23 da Lei Distrital nº 4.611/2011, o item ofertado será destinado à AMPLA CONCORRÊNCIA, conforme previsão constante no Anexo I deste Edital;

3.11. As empresas estrangeiras que não funcionem no País, para participarem dos procedimentos dessa licitação internacional, poderão se cadastrar no SICAF, observadas as seguintes condições:

I - Os documentos exigidos para os níveis cadastrais de que trata o art. 6º (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018) - Disponível em: "<https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-3-de-26-de-abril-de-2018>" poderão ser atendidos mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre;

II - Para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o inciso I deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas; e

III - Deverão ter representante legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.12. No caso de inexistência de documentos equivalentes para os níveis cadastrais de que trata o inciso I, o responsável deverá declarar a situação em campo próprio no SICAF.

3.13. A solicitação de cadastramento deverá observar no disposto no Manual do SICAF, disponível no Portal de Compras do Governo Federal (Manual Operacional do SICAF para Empresas Estrangeiras: <https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/manuais/manual-sicaf/manual-do-sicaf-para-empresas-estrangeiras.pdf>).

3.14. As empresas estrangeiras que funcionem no País, autorizadas por Decreto do Poder Executivo, devem se cadastrar no SICAF com a identificação do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

3.15. As empresas estrangeiras poderão participar por intermédio de um Representante Legal, devidamente munido de documento que o credencie a participar da licitação, que venha a responder por sua representada mediante autorização formal e expressa.

3.16. Para o credenciamento do representante legal de empresas estrangeiras que não funcionem no País, os documentos de origem estrangeira apresentados deverão ser traduzidos de forma livre, para o Idioma Português do Brasil, conforme o disposto no art. 41, *caput*, do Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019 c/c o art. 134, § 2º, do Decreto-DF nº 44.330/2023.

3.17. Os documentos necessários para o credenciamento do representante legal da empresa estrangeira são:

a) Ato constitutivo da empresa estrangeira que não funcione no Brasil, e

b) Procuração concedendo poderes expressos ao Representante Legal, para receber citação e responder administrativa e/ou judicialmente em nome da empresa estrangeira no Brasil.

3.18. Os documentos necessários para o credenciamento do representante legal da empresa estrangeira deverão ser encaminhados juntamente com a proposta de preços e os documentos para habilitação da licitante estrangeira, conforme exigido no tópico 5 (Do Preenchimento da Proposta).

3.12. NÃO PODERÁ PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

3.12.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- 3.12.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.12.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.12.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.12.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.12.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.12.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.12.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.12.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.12.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.12.11. Proprietário, Controlador, Administrador, Gerente ou Diretor de Pessoa Jurídica, independente das denominações adotadas e do nível quantitativo ou qualitativo de participação do capital ou patrimônio (Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019);
- 3.12.12. Executores de contratos que trabalhem ou tenham trabalhado nos últimos cinco anos como sócios, administradores ou não, ou responsáveis pelas entidades contratadas (Decreto nº 39.860/2019);
- 3.12.13. Agente Público licenciado ou afastado por qualquer motivo e a qualquer título (Decreto nº 39.860/2019);
- 3.12.14. Empresas ou empresários que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital;
- 3.12.15. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum (Parecer nº 314/2016 e 82/2016 PRCON/PGDF);
- 3.12.16. Pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção, seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de (alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016):
- 3.12.16.1. Agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital (Inciso alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016); ou
- 3.12.16.2. Agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação (Inciso alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016).
- 3.12.17. A vedação de que trata o item 3.12.16. aplica-se aos contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres.
- 3.12.18. A vedação estende-se às uniões homoafetivas (art. 3º, § 3º do Decreto nº 32.751/2011).

3.12.19. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

3.12.20. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários. O disposto aplica-se aos membros da comissão de licitação. (Parecer nº 314/2016 e 82/2016 PRCON/PGDF).

3.12.21. Não poderão participar para os mesmo(s) item(ns) do certame, pessoas jurídicas que tenham sócios em comum ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras.

3.13. O impedimento de que trata o item 3.12.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.14. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.12.2 e 3.12.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.15. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.16. O disposto nos itens 3.12.2 e 3.12.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.17. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.18. A vedação de que trata o item 3.12.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.19. Pessoa Jurídica estrangeira sem representante legal no território nacional, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente no Brasil.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.22.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.1.5. O valor unitário e total em Real, EURO ou Dólar Americano para o item ofertado, sendo considerados e inclusos todos os custos necessários tais como impostos, taxas, demais tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação, além das condições constantes no Termo de Referência - TR (Anexo I do Edital), para entrega no local indicado, nada mais sendo lícito pleitear a esse título, observado o disposto nos § 1º do art. 52, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.1.6. Os valores propostos em moeda estrangeira (EURO ou Dólar Americano) deverão ser convertidos em Real, à taxa de câmbio Ptax de venda, vigente no dia útil imediatamente anterior à data da abertura da sessão pública, para cadastramento no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras). Para essa conversão poderá ser acessado o endereço eletrônico <https://www4.bcb.gov.br/pec/taxas/port/ptaxnpesq.asp?frame=1>, observado o disposto no art. 52, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.1.7. O gravames (tributos) incidente no objeto da licitação para a equalização na composição da proposta de preços da empresa estrangeira é o previsto no Termo de Referência - TR (Anexo I do Edital), observado o disposto nos § 4º e § 5º do art. 52, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação, observado o disposto no § 5º do art. 52, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas distritais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.10.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 78, X, da Lei Orgânica do Distrito Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11. O julgamento da proposta será consoante aos critérios de aceitação estabelecidos no Termo de Referência.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário ou total do item (para SRP, utilizar valor unitário).

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01% (um centésimo por cento).

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

- 6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2.2. empresas brasileiras;

6.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.4. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.5. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.6. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.7. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.8. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. No caso de empresa estrangeira que não funcione no Brasil, após a negociação, a licitante estrangeira deverá inserir em campo próprio do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) o valor negociado sem os gravames, com a exclusão da equalização da proposta de preços, em observância ao instituto da imunidade tributária recíproca entre os entes federativos, importação pela Unidade Federativa Distrito Federal, Governo do Distrito Federal - GDF.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.12 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.7.1. conter vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2. A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar, no demonstrativo “Consulta Situação do Fornecedor”, algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

8.1.3. Para fins de habilitação, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencida.

8.1.4. Considerando o art. 156, III, da Lei nº 14.133 de 2021, será realizada prévia pesquisa junto ao Portal Oficial do Tribunal de Contas da União (consulta consolidada de Pessoa Jurídica) para aferir se existe algum registro impeditivo ao direito de participar de licitações ou celebrar contratos com o Ente sancionador (Parecer nº 087/2020 PRCON/PGDF).

8.2. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal, conforme o disposto no parágrafo único do art. 70, Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.1. Na impossibilidade da empresa estrangeira apresentar documentos equivalentes, a licitante deverá declarar formalmente o fato, conforme ANEXO VI (Modelo de Declaração de Impossibilidade de Apresentação de Documentos Equivalentes de Habilitação).

8.3. Para habilitação dos licitantes, será exigida, a seguinte documentação:

8.3.1. Qualificação técnica

I - A licitante deverá observar a previsão constante nos tópicos 7, 7.1, 7.1.1 e 7.1.2 (Da Qualificação Técnica) previstos no Anexo I do Edital (Termo de Referência - TR).

8.3.2. Regularidade fiscal e trabalhista

I - Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do sítio eletrônico da Secretaria de Economia do Distrito Federal - <https://ww1.receita.fazenda.df.gov.br/cidadao/certidoes/Certidao>;

II - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina a Lei n.º 12.440 de 2011.

III - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

IV - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

V - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VI - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VII - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.3.3. Qualificação econômico-financeira

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores (Nota Jurídica nº 09/2023 - PGCONS/PGDF (112651337) - 00060-00362229/2020-73 (112861425);

II - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, devidamente registrados, que comprovem a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) Os documentos referidos no inciso II limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

c) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
LC =	ATIVO CIRCULANTE
	PASSIVO CIRCULANTE

SG =	ATIVO TOTAL
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

d) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) sobre o montante do(s) item(ns) que a licitante pretende concorrer.

8.3.4. Habilitação jurídica:

I - A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- a) Cédula de identidade;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Procuração dos responsáveis por assinar a proposta ou, na falta desta, o contrato social da empresa;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f) Prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; e
- g) Reprodução autenticada do Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e acompanhados do ato de Eleição dos Administradores, ato de eleição da diretoria em exercício e composição societária da empresa, conforme a natureza da atividade da licitante, visando comprovar a adequação da finalidade da licitante com o objeto da licitação, bem como o cumprimento do art. 14 e §§ da Lei n.º 14.133 de 2021, inclusive para aferição de cumprimento da vedação de nepotismo, quando for o caso.

8.3.5. Declarações enviadas por meio do sistema Compras governamentais:

I - Declaração, sob as penas da lei, afirmando a inexistência de fato impeditivo da habilitação, contendo o compromisso de comunicar eventual superveniência de fato dessa natureza.

II - Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

III - Declaração de que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso.

IV - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

V - Declaração de acessibilidade conforme disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213 de 1991.

VI - Declaração de que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

8.3.6. Declarações enviadas juntamente com as documentações de habilitação:

I - A empresa participante deverá apresentar, na etapa de habilitação e no ato da assinatura do Contrato, a Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade, constante no Anexo III do Edital.

II - A empresa participante deverá apresentar, na etapa de habilitação e no ato da assinatura do Contrato, a Declaração para fins do Decreto nº 39.860 de 2019, constante no Anexo IV do Edital (Portaria CGDF nº 356/2019).

8.4. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

8.4.1. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).

8.5. Os órgãos e as entidades da administração direta, autarquia e fundacional do Distrito Federal devem adotar, nas licitações ou nas contratações diretas, critérios de sustentabilidade ambiental, como prevê a Lei Distrital nº 4.770 de 2012.

8.6. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

8.7. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.8. O pregoeiro poderá solicitar o envio de documentos originais ou autenticados, que deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis para o endereço: Seção de Procedimentos Licitatórios da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças - SPL DALF, sediada no Anexo I do Quartel do Comando Geral da PMDF, Palácio Tiradentes SAISO, Área Especial 4, Setor Policial Sul s/n, Asa Sul, na cidade de Brasília/DF, CEP 70610-212.

8.9. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.9.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.10.1. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, excepcionalizada a alínea "c" do subitem 8.2.4 do Edital.

8.10.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico no endereço: Sistema de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

8.12. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.13. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.14. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.15. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.15.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.16. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.16.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.16.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.17. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.17.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.17.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.18.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.18.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.19. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.22. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. O processo permanecerá disponível para vistas aos interessados, mediante cadastro no SEI-GDF e solicitação encaminhada ao endereço eletrônico: dalf.licitacao@pm.df.gov.br.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado (Decisão TCDF nº 2892/1019), não mantiver a proposta ou o lance em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.6. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. fraudar a licitação;

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica no e-mail: dalf.licitacao@pm.df.gov.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento substitutivo equivalente na forma do inciso II do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Caso o vencedor da licitação internacional seja empresa estrangeira que não funcione no Brasil, o valor final para assinatura do Termo de Contrato será o valor negociado sem a incidência dos gravames, com a exclusão da equalização da proposta de preços, em observância ao instituto da imunidade tributária recíproca entre os entes federativos, importação pela Unidade Federativa Distrito Federal, Governo do Distrito Federal - GDF.

12.3. O adjudicatário terá o prazo de 8 (oito) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3.1. O silêncio implica no decaimento do direito à contratação.

12.3.2. A convocação se dará, preferencialmente, por e-mail.

12.3.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, com cópia ou envio concomitante ao e-mail constante na proposta, caso discrepante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- 12.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto aos casos omissos;
- 12.4.2. O fornecimento da aquisição será imediato, se completado integralmente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir da aceitação da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente;
- 12.4.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no presente Edital e seus anexos;
- 12.4.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 104 da mesma Lei;
- 12.4.5. A contratada manterá, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;
- 12.4.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, improrrogável e não sujeito a repactuação e, regra geral, também descabendo reajustamento;
- 12.4.7. O reajustamento será promovido automaticamente, caso tenha decorrido prazo superior de um ano contado da data do orçamento estimado, pela utilização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 12.4.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;
- 12.4.9. A atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento corresponderá aos índices oficiais vigentes e somente terá cabimento após o regular processamento da liquidação da despesa.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Para efeito de pagamento, a PMDF consultará os sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das certidões a seguir relacionadas, para a verificação da regularidade fiscal da Contratada:

- a) Certidão de regularidade de débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Decreto Federal nº 8.302/2014);
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- c) Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil.

13.1.1. Em havendo a impossibilidade de consulta, pela Administração, aos sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das citadas certidões, o pagamento ficará condicionado à apresentação, pela Contratada, da comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.

13.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

13.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento pela Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA/IBGE.

13.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

13.5. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte:

I - A multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

II - Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, ou ainda superior ao valor da garantia prestada, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.6. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), terão seus pagamentos feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e da agência em que desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011, e alterações posteriores.

13.6.1. Ficam excluídas desta regra:

a) os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública Federal;

b) os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

c) os pagamentos a empresas de outros Estados da Federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

13.7. Será efetuada a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, prevista na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN nº 1.244/2012.

13.8. A retenção dos tributos não será efetuada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte –SIMPLES.

13.9. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

13.10. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

13.11. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

13.12. No caso de proposta de preços em moeda estrangeira (EURO ou Dólar Americano) deverá ser observado as seguintes disposições, conforme o disposto no *caput* do art. 52, da Lei nº 14.133, de 2021:

1. CARTA DE CRÉDITO (PARA LICITANTES ESTRANGEIROS)

a) O pagamento será efetuado por meio de Carta de Crédito Internacional emitida pelo Banco do Brasil S/A e garantida por banco de primeira linha indicado pelo licitante, nos termos da legislação em vigor, cuja validade corresponderá ao decurso de prazo até o recebimento definitivo e sua liberação para pagamento ocorrerá mediante comunicação a ser feita ao Banco emissor, depois de lavrado o Termo de Recebimento Definitivo pela PMDF;

b) O pagamento da Carta de Crédito feito a licitante estrangeiro será efetuado em Reais (R\$), mediante conversão pela taxa de câmbio vigente para moeda estrangeira segundo o valor para venda comercial e disponibilizado pelo Sistema de Informações do Banco Central do Brasil - SISBACEN, Boletim de Fechamento, no dia útil imediatamente anterior à data do efetivo pagamento;

c) Todas as despesas referentes a emissão de ordem de pagamento e/ou crédito documentário, ou à contratação da carta de crédito (abertura, aviso, negociação e demais despesas decorrentes), ou ainda referentes à renovação da Carta de Crédito, inclusive decorrente de aumento da taxa cambial, no caso de atraso de adimplemento atribuível à

Contratada, serão por ela custeadas;

d) A Contratada disporá de um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, para ultimar a emissão da Carta de Crédito a que se refere o item 18.3, após o qual correrão por sua conta eventuais custos decorrentes de aumento cambial;

e) Todas as operações financeiras serão efetivadas por meio do Banco do Brasil S/A; e

f) Para a opção de Carta de Crédito, o efetivo pagamento e liquidação serão considerados com a autorização para o banco garantidor efetivar o pagamento ao beneficiário.

2. CRÉDITO BANCÁRIO (PARA LICITANTES ESTRANGEIROS)

a) Crédito em conta bancária, mediante dados fornecidos pelo proponente;

b) O valor será em Reais (R\$), convertido pela taxa de câmbio comercial do SISBACEN no dia útil anterior ao pagamento;

c) O pagamento será efetivo após o depósito na conta da CONTRATADA, condicionado ao Termo de Recebimento Definitivo;

d) As despesas bancárias serão de responsabilidade da CONTRATADA.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. A Polícia Militar do Distrito Federal poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.10. A anulação do pregão induz à do contrato.

14.11. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

14.12. É terminantemente proibida a utilização de mão-de-obra infantil na execução dos serviços, sendo que o descumprimento deste dispositivo implicará na rescisão imediata do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme estabelecido na Lei Distrital n.º 5.061 de 2013.

14.13. A licitante vencedora fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365 de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.448 de 2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.

- 14.14. A licitante vencedora fica obrigada a respeitar os termos estipulados na Lei Distrital 5.757/2016, que criou o Programa de Estratégias para inserção de dependentes químicos no mercado de trabalho.
- 14.15. Deverão ser observadas as práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual, nos termos estipulados no Decreto nº 44.701, de 05 de julho de 2023.
- 14.16. A contratada deverá observar a disposição da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do contrato.
- 14.16.1. A contratada deverá ter ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados.
- 14.17. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.
- 14.18. Deverão ser observadas as boas práticas para o Desenvolvimento Social e Ambientalmente Sustentável e de Governança Corporativa, além de Transparência e Integridade nas Licitações e Contratações Públicas.
- 14.19. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.20. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
- 14.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

ANEXO III – Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade.

ANEXO IV - Declaração para os fins do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019.

ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços.

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Impossibilidade de Apresentação de Documentos Equivalentes de Habilitação

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de camisa de combate, gandola de instrução, calça operacional e gorro com pala para atender a demanda Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, na condição de órgão gerenciador, e a Polícia Militar do Estado da Bahia - PMBA, na condição de órgão participante, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos.

ÓRGÃO GERENCIADOR
(PMDf)

Item	Descrição	Quantidade	\$ Unitário	R\$ Unitário	\$ Total	R\$ Total	%
1	Camisa de Combat	39.964	\$46,36	R\$258,22	\$1.852.731,04	R\$ 10.319.504,08	35,77%
2	Camisa de Combat - Cota Reservada ME/EPP	5.000	\$46,36	R\$258,22	\$231.800,00	R\$ 1.291.100,00	4,47%
3	Gandola de Instrução	19.482	\$49,05	R\$273,20	\$955.592,10	R\$ 5.322.482,40	18,45%
4	Gandola de Instrução - Cota Reservada ME/EPP	3.000	\$49,05	R\$273,20	\$147.150,00	R\$ 819.600,00	2,84%
5	Calça Operacional	30.723	\$48,99	R\$272,87	\$1.505.119,77	R\$ 8.383.385,01	29,06%
6	Calça Operacional - Cota Reservada ME/EPP	3.000	\$48,99	R\$272,87	\$146.970,00	R\$ 818.610,00	2,84%
7	Gorro com Pala	19.482	\$15,16	R\$84,44	\$295.347,12	R\$ 1.645.060,08	5,70%
8	Gorro com Pala - Cota Reservada ME/EPP	3.000	\$15,16	R\$84,44	\$45.480,00	R\$ 253.320,00	0,88%
	Total Estimado Equalizado				\$5.180.190,03	R\$ 28.853.061,57	100,00%

ÓRGÃO PARTICIPANTE
(PMBA)

Item	Descrição	Quantidade	\$ Unitário	R\$ Unitário	\$ Total	R\$ Total
1	Camisa de Combat	700	\$46,36	R\$258,22	\$32.452,00	R\$ 180.754,00
3	Gandola de Instrução	700	\$49,05	R\$273,20	\$34.335,00	R\$ 191.240,00
5	Calça Operacional	700	\$48,99	R\$272,87	\$34.293,00	R\$ 191.009,00
7	Gorro com Pala	350	\$15,16	R\$84,44	\$5.306,00	R\$ 29.554,00
	Total Estimado Equalizado				\$106.386,00	R\$ 592.557,00

Os bens que compõem o objeto são comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2. O objeto não é composto por bens de luxo;

1.3. A vigência da ata de registro de preços será de um ano a partir do primeiro dia útil após a divulgação no PNCP, com possibilidade de prorrogação por igual período conforme a Lei.

1.4. A vigência do contrato será de doze meses a partir de sua assinatura.

1.5. A cotação do dólar utilizada foi de R\$5,57 PTax venda do dia 22/07.

2. **NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. **A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se no Estudo Técnico Preliminar.**

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano Estratégico da Polícia Militar do Distrito Federal 2023-2034 como se observa a seguir:

12. Objetivo: Otimizar o policiamento ostensivo e preventivo. Estratégia:

12.1. IMPLANTAR PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DE ESTRUTURAS E RECURSOS DAS ATIVIDADES DE POLICIAMENTO OSTENSIVO E PREVENTIVO Iniciativas Estratégicas:

12.1.1. Adquirir equipamentos de proteção individual (EPI), equipamento de segurança de uso do policial militar (ESUPM) e equipamentos de proteção coletiva (EPC);

PORTARIA PMDF Nº 1.302, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022, Pag. 43.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se no Estudo Técnico Preliminar.

4. VALOR ESTIMADO

4.1. O custo total estimado da contratação é de **R\$ 29.445.618,57 (vinte e nove milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil seiscentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos)**, de acordo com os valores unitários apresentados na Tabela 1.

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Embora se trate de um registro de preços e não seja necessário indicar a fonte de recursos nessa fase do processo licitatório, a despesa contará com suporte orçamentário proveniente do Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF), do orçamento Próprio do Distrito Federal, do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP), transferências do Fundo Nacional de Segurança Pública para o Fundo Distrital de Segurança Pública, de emendas parlamentares elaboradas por parlamentares federais e distritais, de convênios com o Departamento de Trânsito do Distrito Federal, com o Departamentos de Estradas de Rodagem do Distrito Federal e com o Banco Central do Brasil, além de outros convênios celebrados entre a PMDF e diversas entidades públicas.

5.2. Também há previsão no no Plano Interno de Orçamento 2024, conforme prevê a Portaria PMDF N. ° 1.339, de 04 de Janeiro de 2024 para o devido investimento e ainda há a possibilidade de realocação, remanejamento ou suplementação de créditos orçamentários, os quais poderão ser realizados nos termos do Art. 3º da Portaria PMDF N.º 1063/2017 c/c Art. 8º da Portaria PMDF Nº 1059/2017, conforme abaixo:

Fonte	Demanda	Discriminação	Cód da Despesa	Meta Física	Produto	R\$
131	341	Material de Proteção e Segurança	33903028	0	93	R\$ 1.730.000,00
132	341	Material de Proteção e Segurança	33903028	0	93	R\$ 54.042,00
FCDF	399	Equipamentos de Manobra e Patrulhamento para Tropas Especializadas	44905222	0	93	R\$ 3.500.000,00
FCDF	400	Equipamentos de Proteção Segurança e Socorro	44905224	0	93	R\$ 600.000,00
121	400	Equipamentos de Proteção Segurança e Socorro	44905224	0	93	R\$ 160.000,00

Fonte	Demanda	Discriminação	Cód da Despesa	Meta Física	Produto	R\$
121	400	Equipamentos de Proteção Segurança e Socorro	44905224	0	93	R\$ 200.000,00
TOTAL						R\$ 6.244.042,00

5.3. A dotação para os exercícios financeiros subsequentes será indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária e a liberação dos créditos correspondentes, por meio de apostilamento.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Especificações Técnicas:

6.1. As especificações técnicas estão contidas no anexo deste termo de referência de acordo com a tabela a seguir:

Item	Descrição	Anexo	Doc Sei nº
1	Camisa de Combat	A I	148514882
2	Gandola de Instrução	A II	151590086
3	Calça Operacional	A III	151590102
5	Gorro com Pala	A IV	151590109

6.2. Não há indicação de marcas ou modelos nesta contratação;

6.3. Não se trata de contratação de natureza continuada.

Sustentabilidade:

6.4. Devem ser atendidos os seguintes requisitos de sustentabilidade:

6.4.1. Embalagens utilizadas nos bens devem ser compactas e recicláveis;

6.4.2. Os materiais usados na fabricação devem ser atóxicos e recicláveis.

- 6.4.3. Os bens não devem conter substâncias perigosas em concentrações acima dos limites estabelecidos pela diretiva RoHS.
- 6.4.4. Os produtos ofertados devem possuir registro no Cadastro Técnico Federal, conforme a Lei nº 6.938/1981, com comprovante de registro e certificado de regularidade vigente, ou documento que comprove a inaplicabilidade da legislação.
- 6.4.5. Concorrentes estrangeiros ou que importam o produto devem apresentar certificação equivalente ou uma declaração de inexistência da mesma no país de origem.

Subcontratação

- 6.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 6.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

7. HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica

- 7.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente;
- 7.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis na Junta Comercial da sua sede.
- 7.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI
- 7.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, na Junta Comercial da sede, acompanhada de documento comprobatório dos administradores.
- 7.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, considerada sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 7.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da sede, acompanhada de documento comprobatório dos administradores.
- 7.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro da sede da matriz.
- 7.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede, além do registro conforme o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 7.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- 7.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.12. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa perante a Justiça do Trabalho;

- 7.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes distrital, estadual e municipal, conforme o domicílio ou sede do fornecedor.
- 7.14. Certidão negativa da Fazenda distrital, estadual e municipal do domicílio ou sede do fornecedor;
- 7.15. O microempreendedor individual que busca os benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 está dispensado da inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 7.16. Certidão negativa de insolvência civil do distribuidor do domicílio ou sede do licitante, para pessoa física ou sociedade simples, se admitida na licitação.
- 7.17. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 7.18. Balanço patrimonial, demonstração de resultado e demais demonstrações contábeis dos últimos 2 exercícios sociais, comprovando a situação financeira.
 - 7.18.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um)
 - 7.18.2. Empresas criadas no exercício financeiro da licitação podem substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - 7.18.3. Os documentos acima serão limitados ao último exercício para empresas com menos de 2 anos.
 - 7.18.4. Os documentos serão exigidos conforme o limite da Receita Federal para a Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
 - 7.18.5. Se a licitante tiver índice de LG, SG ou LC igual ou inferior a 1, será exigido capital ou patrimônio mínimo de 5% do valor estimado da contratação.
 - 7.18.6. O atendimento dos índices econômicos deverá ser comprovado por declaração assinada por profissional contábil habilitado, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 7.19. Comprovação de aptidão por certidões ou atestados de entidades públicas ou privadas, demonstrando fornecimento de ao menos 30% da quantidade do item licitado.
 - 7.19.1. Para comprovar o quantitativo mínimo, é permitido somar diferentes atestados de execução.
 - 7.19.2. Os atestados podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Licitantes estrangeiros

- 7.20. O licitante estrangeiro deve apresentar declaração de submissão à legislação brasileira;
- 7.21. Os itens de habilitação não atendidos por licitantes estrangeiros devido à sua condição devem ser declarados, conforme o modelo 'Declaração de Impossibilidade de Apresentação de Doc. Habilitação
- 7.22. Para habilitação, todos os documentos estrangeiros devem ser acompanhados de tradução livre para o português do Brasil.

8. SELEÇÃO

- 8.1. O fornecedor será selecionado através de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO INTERNACIONAL, com critério de menor preço.

Proposta

- 8.2. O licitante deve preencher no sistema eletrônico os campos de valor unitário e total, marca, fabricante e descrição do objeto conforme a especificação do Termo de Referência.

- 8.3. O licitante deve oferecer proposta para o quantitativo máximo previsto, visando à padronização e mitigação dos riscos de múltiplos fornecedores para o mesmo produto.
- 8.4. Os valores propostos devem incluir todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais, além de todas as despesas necessárias para o desembaraço aduaneiro, como taxas, tarifas, impostos, fretes, manuseio de carga e quaisquer outros custos, tanto no país de origem quanto no Brasil. Deve-se também indicar a classificação na Nomenclatura Comum do Mercosul/Tarifa Externa Comum (NCM/TEC), com o respectivo destaque.
- 8.5. O licitante estrangeiro deve apresentar sua proposta **com a inclusão dos os gravames** que oneram exclusivamente os licitantes estabelecidos no Brasil quanto à operação final de venda, conforme modelo do anexo XI;
- 8.6. Após o término do pregão, caso a licitante vencedora seja uma empresa estrangeira, os valores correspondentes aos gravames serão deduzidos da proposta antes da celebração do contrato.
- 8.7. Serão considerados os seguintes tributos e alíquotas para a equalização:
- 8.7.1. IPI - 0%;
 - 8.7.2. PIS/PASEP - 0,65%;
 - 8.7.3. COFINS - 3%;
 - 8.7.4. ICMS - 12%
- 8.8. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, em até dez dias corridos, amostra composta por 6 unidades de cada um dos itens para o qual estiver classificado provisoriamente em primeiro lugar;
- 8.9. Os tamanhos das amostras poderão ser escolhidos pelo fornecedor, desde que incluam modelos masculinos e femininos em pelo menos três tamanhos distintos para cada item que estiver participando;
- 8.10. As amostras deverão ser na cor Azul Navy, de acordo com o regulamento de uniformes da PMDF.
- 8.11. Para o item 4, deverão ser fornecidas 3 amostras para praças e 3 para oficiais.
- 8.12. Durante o pregão a avaliação das amostras será realizada em seção pública com acesso à qualquer interessado;
- 8.13. Serão realizadas nas amostras os seguintes verificações:
- 8.14. Conformidade dimensional e visual com o RUPM;
- 8.15. Análise de laudos emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO ou por ou instituição similar estrangeira que comprovem as características definidas nos anexos listados abaixo

Item	Descrição	Anexo	Ensaio	Doc Sei nº
1	Camisa de Combat	A I	Itens 2, 3, 4, 5 e 6	153776808
2	Gandola de Instrução	A II	Itens 2, 3 e 4	153777680

Item	Descrição	Anexo	Ensaio	Doc Sei nº
3	Calça Operacional	A III	Itens 2, 3 e 4	153777930
4	Gorro com Pala	A IV	Itens 2, 4 e 5	153780251F

8.16. Caso a proponente não apresente amostras, apresente proposta em desconformidade com o edital ou apresente laudos que não atestem a qualidade exigida, terá sua proposta recusada.

8.17. Caso a amostra do primeiro classificado não seja aceita, serão analisadas as propostas dos classificados seguintes, até que uma atenda às especificações deste Termo de Referência.

8.18. A amostra será manuseada pela equipe técnica e poderá passar por testes destrutivos, sem previsão de ressarcimento à proponente.

8.19. Após a divulgação do resultado final, os fornecedores deverão recolher as amostras entregues dentro de 10 dias. Decorrido esse prazo, as amostras serão descartadas pela PMDF.

9. **FORNECIMENTO**

9.1. As compras serão parceladas (SRP), mas o fornecimento do objeto será realizado de forma integral

10. **EXECUÇÃO DO OBJETO**

Condições de Entrega

10.1. O prazo de entrega dos bens é de 180 dias, contados a partir da emissão do empenho, da carta de crédito, da aprovação da cabeça de série ou da entrega da grade de tamanhos pela contratada, o que ocorrer por último.

10.2. Endereço de entrega dos bens: Setor Policial Sul AE 4, Seção de Suprimento da PMDF, CEP 70.610-200, Asa Sul, Brasília - DF - Brasil;

10.3. Endereço de entrega dos bens para a PMBA: Quartel do Batalhão de Operações Policiais Especiais, situado na rua 15 de janeiro, s/n, bairro CAJI, CEP: 42.721-800, Lauro de Freitas - BA;

10.4. Em caso de produtos importados o INCOTERM será o DPU (DELIVERED AT PLACE UNLOADED);

Garantia, manutenção e assistência técnica

10.5. O prazo de garantia é de 12 meses, contados a partir do recebimento definitivo.

10.6. Produtos defeituosos devem ser substituídos em até 30 dias após a notificação formal.

10.7. Durante a entrega dos materiais a contratada deve fornecer um vídeo com orientações detalhadas sobre a limpeza e conservação do material.

10.8. A PMDF, por meio da CIR, fornecerá à contratada uma tabela com a grade de tamanhos a ser fabricada para cada item.

10.9. Antes de iniciar a fabricação de cada lote, a contratada deverá produzir três unidades de cada item contratado, que servirão como cabeças de série. Essas unidades serão avaliadas e autorizadas pela comissão de inspeção e recebimento antes do início da produção em larga escala.

11. **GESTÃO DO CONTRATO**

- 11.1. Toda a comunicação relacionada ao contrato será feita exclusivamente entre o presidente da comissão de inspeção e recebimento (CIR), nomeado pela PMDF, e o preposto designado pela contratada.
- 11.2. Toda a fiscalização técnica e administrativa do contrato será realizada pela CIR, responsável por esclarecer qualquer dúvida relacionada ao objeto junto à contratada.

12. **RECEBIMENTO**

- 12.1. Após a fabricação a CIR selecionará aleatoriamente 10 unidades do lote fabricado de cada item para serem submetidas aos testes laboratoriais descritos no item 8.8.2, a fim de confirmar a qualidade do lote fornecido.
- 12.2. A contratada deverá contratar laboratório acreditado e aprovado pela CIR para a realização dos ensaios. Todo o processo de testagem deverá ser acompanhado pela CIR.
- 12.3. Caso os ensaios sejam realizados fora do Distrito Federal, a contratada será responsável por cobrir os custos de deslocamento da Comissão de Inspeção e Recebimento (CIR), composta por até 5 membros, em classe executiva, além de providenciar estadia em hotel de no mínimo 3 estrelas e alimentação de padrão mediano durante o período de acompanhamento dos ensaios.
- 12.4. Todas as despesas com a avaliação das amostras durante o recebimento definitivo serão de responsabilidade da contratada.
- 12.5. Se as amostras não atingirem os índices de qualidade das especificações técnicas, novas amostras serão colhidas do lote fabricado para contraprova;
- 12.6. Na contraprova serão realizados apenas os ensaios que não atingiram o resultado esperado na primeira avaliação.
- 12.7. Se a segunda amostra também não atender aos quesitos de qualidade, ela será recusada, e a contratada terá até 30 dias para apresentar novo lote;
- 12.8. Caso o novo lote também seja reprovado o contrato será rescindido unilateralmente pela administração.
- 12.9. Os bens serão recebidos provisoriamente em Brasília-DF com a conferência simples das quantidades fornecidas.
- 12.10. O recebimento definitivo ocorrerá em até 30 dias após o recebimento provisório, mediante verificação das características do objeto pela CIR.
- 12.11. O licitante estrangeiro será responsável por todo o processo de fornecimento, transporte, desembaraço alfandegário e entrega no destino final, realizado em nome da Polícia Militar do Distrito Federal.

13. **PAGAMENTO**

- 13.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da realização do recebimento definitivo;
- 13.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou carta de crédito;
- 13.3. Para licitantes estrangeiros, os custos da contratação da carta de crédito serão de sua responsabilidade.

14. **INFORMAÇÕES GERAIS**

- 14.1. O Catálogo Eletrônico de Padronização não foi utilizado neste processo, uma vez que, conforme documento anexado, atualmente apenas água mineral sem gás e café estão padronizados.
- 14.2. O Sistema de Registro de Preços foi escolhido devido à natureza dos itens em questão, cuja demanda varia ao longo do ano, conforme já detalhado no Estudo Técnico Preliminar que integra o presente processo.
- 14.3. Os comprovantes de preços obtidos durante a pesquisa de mercado estão devidamente anexados aos autos.

14.4. Conforme destacado no Termo de Referência, os custos estimados para este registro de preços foram calculados com base em pesquisa de mercado (doc. 137076322), que incluiu solicitação de orçamentos a diversos fabricantes do setor, bem como a coleta de preços públicos obtidos em licitações realizadas pelo Centro de Material Bélico da Polícia Militar do Estado de São Paulo (doc. 137073643) e pelo Estado de Alagoas (doc. 137071455). Os equipamentos apresentados nos orçamentos atendem às especificações técnicas exigidas neste Termo, sendo necessário apenas submetê-los ao protocolo de testes descrito no Anexo A II (doc. 136130978).

14.5. Orçamentos foram solicitados a todos os fornecedores identificados pela equipe de planejamento em buscas realizadas na internet, através de motores de busca como o Google, conforme consta no documento SEI nº 151590052.

14.6. Segue abaixo a lista de empresas consultadas, indicando aquelas que responderam ou não à solicitação de orçamento:

Email	Empresa	Situação
eshop@czub.cz	Czub	Não Respondeu
pedroabreu@exemplo.com	GoldenDome	Respondeu
forhonor@agaefe.com.br	Agaeefe	Não Respondeu
support@firsttactical.com	Firsttactical	Não Respondeu
mvernon@firsttactical.com	Firsttactical	Não Respondeu
comercial@parabellum-vento.com	Parabellum-vento	Não Respondeu
ouvidoria@parabellum-vento.com	Parabellum-vento	Não Respondeu
info@whfronter.com	Whfronter	Não Respondeu
lojavirtual@citerol.com.br	Citerol	Não Respondeu
sac@avbdobrasil.com.br	Avbdobrasil	Não Respondeu
pythagoras.junior@invictus.com.br	Invictus	Respondeu
tadeu@deltaequipamentos.com.br	Deltaequipamentos	Não Respondeu
diogo@aliancamilitar.com.br	Aliança Militar	Respondeu
info@mftltd.com	Mftltd	Não Respondeu
contato@alphabrvoequipamentos.com.br	Alphabrvoequipamentos	Não Respondeu
contato@lojawwart.com.br	Lojawwart	Não Respondeu
b2b@btk.ru	Btk	Não Respondeu
b2b@ana.spb.ru	Ana	Não Respondeu
sklep@frontowiec.com	Frontowiec	Não Respondeu
service@yakedagroup.com	Yakedagroup	Não Respondeu
mail@cxgz.com	Cxgz	Não Respondeu
jinteng@jt-tactical.com	Jt-tactical	Não Respondeu
info@nbdacheng.com	Nbdacheng	Não Respondeu
sales@lealforce.com	Lealforce	Não Respondeu
ventas@rerda.com	Rerda	Não Respondeu
info@unishopweb.com.ar	Unishopweb	Não Respondeu
info@logistikunicorp.com	Logistikunicorp	Não Respondeu
info@unisyncgroup.com	Unisyncgroup	Não Respondeu
RFQ@propper.com	Propper	Não Respondeu
bilgi@raff.com.tr	Raff	Respondeu
support@ufpro.si	Ufpro	Não Respondeu

Email	Empresa	Situação
info@zentauro.de	Zentauro	Não Respondeu
info@tacwrk.com	Tacwrk	Não Respondeu
info@cop-gmbh.de	Cop-gmbh	Não Respondeu
contact@welkit.com	Welkit	Não Respondeu
info@koutny.cz	Koutny	Não Respondeu
info@fenix-protector.com	Fenix-protector	Não Respondeu
info@combatsystems.eu	Combatsystems	Não Respondeu
info@custom-gear.cz	Custom-gear	Não Respondeu
contact@doursoux.com	Doursoux	Não Respondeu
merryqi@yuemaioutdoor.com	Yuemaioutdoor	Não Respondeu
info@uniformmanufacturer.co.in	Uniformmanufacturer	Não Respondeu
bangaknitwear@gmail.com	Gmail	Não Respondeu
suport@soviet-power.com	Soviet-power	Não Respondeu
armygear@hengtai-armysupplier.com	Hengtai-armysupplier	Não Respondeu
info@hindman.in	Hindman	Não Respondeu
rsmuniforms@gmail.com	Gmail	Não Respondeu
sales@propper.com	Propper	Não Respondeu
info@atlanco.com	Atlanco	Não Respondeu
customerservice@fechheimer.com	Fechheimer	Não Respondeu
sales@ustacticalsupply.com	Ustacticalsupply	Não Respondeu
rainemail@raineinc.com	Raineinc	Não Respondeu
customerservice@tacticalgear.com	Tacticalgear	Não Respondeu
sales@hrttacticalgear.com	Hrttacticalgear	Não Respondeu
customshop@tacticaltailor.com	Tacticaltailor	Não Respondeu
customerservice@safariland.com	Safariland	Não Respondeu
info@blueforcegear.com	Blueforcegear	Não Respondeu
customerservice@511tactical.com	511tactical	Não Respondeu
info@firsttactical.com	Firsttactical	Não Respondeu
orders@truspec.com	Truspec	Não Respondeu
customerservice@propper.com	Propper	Não Respondeu
Military@blueforcegear.com	Blueforcegear	Não Respondeu
jacques.shelton@safariland.com	Safariland	Não Respondeu
LAPsales@patagonia.com	Patagonia	Não Respondeu
info@leo-koehler.de	Leo-koehler	Não Respondeu
info@lindnerhof-taktik.de	Lindnerhof-taktik	Não Respondeu
info@terra-b.de	Terra-b	Não Respondeu
info@75tactical.com	75tactical	Não Respondeu
info@asmc.de	Asmc	Não Respondeu
info@tasmaniantiger.info	Tasmaniantiger	Não Respondeu

Email	Empresa	Situação
info@maxfuchs.de	Maxfuchs	Não Respondeu
info@strauss.de	Strauss	Não Respondeu
info@4msystems.cz	4msystems	Não Respondeu
shop@wojoczek.com	Wojoczek	Não Respondeu
obchod.wojoczek@seznam.cz	Seznam	Não Respondeu
info@csgdefence.cz	Csgdefence	Não Respondeu
info@excaliburarmy.cz	Excaliburarmy	Não Respondeu
sales@excaliburarmy.cz	Excaliburarmy	Não Respondeu
nancyv@511tactical.com	511tactical	Não Respondeu
nancy@whfronter.com	Whfronter	Não Respondeu

14.7. A metodologia de cálculo para o preço estimado está detalhada no documento SEI nº 151589964 e é a seguinte:

14.7.1. Em conformidade com o Decreto nº DE, de 16 de março de 2023, a estimativa do preço máximo foi elaborada com base em uma ampla pesquisa de preços públicos disponíveis em atas vigentes e licitações similares obtidas nos Sistemas de Compras Governamentais, além de propostas de mercado fornecidas por empresas do setor e pesquisas realizadas em websites.

14.7.2. A metodologia adotada para tratar valores discrepantes foi a utilização da mediana. Os valores destacados em amarelo foram considerados discrepantes por estarem 50% abaixo da mediana e, por isso, foram excluídos do cálculo final. Da mesma forma, os valores destacados em vermelho foram excluídos por estarem 50% acima da mediana.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (ANEXOS)

ANEXO A-I

CAMISA DE COMBATE (6ºA, 6ºB, 6ºC ,6ºD):

15.

DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Camisa de Combate

- I. Corpo confeccionado em tecido descrito o item 2;
- II. Laterais confeccionadas com o tecido descrito no item 3;
- III. Mangas raglã confeccionadas com tecido descrito no item 4,
- IV. Punhos ajustáveis por aleta com Velcro®;
- V. Abertura frontal com zíper que termina na gola alta;
- VI. Gola alta com zíper com trava;
- VII. Proteção de zíper na parte superior e inferior para evitar atrito com a pele;
- VIII. Reforço de cotovelo com dimensões de 27 x 15,5 cm, e pence para ajuste;
- IX. Duas pregas nas costas da manga;

- X. Bolsos com fole medindo 17,5 x 15 cm, com portinholas e reforços de segurança;
 XI. Fole com 3 cm de profundidade e ilhós bordado;
 XII. Fecho Velcro® tipo macho aplicado internamente.
 XIII. Bainha do bolso com 2,5 cm de largura.
 XIV. Aplicação de símbolos da seguinte maneira:
 a. Bandeira do DF aplicada na manga direita - Bordado de alta definição;
 b. Escudo Circular da PMDF aplicado na manga esquerda - Bordado de alta definição.
 c. Inscrição PMDF na manga direita - Bordado;
 d. Brasão das Armas da PMDF na parte frontal esquerda - Termo colagem
 e. POLÍCIA MILITAR aplicado nas costas - Termo colagem
 XV. Bainha na barra com 2,5 cm de largura.

16. **TECIDO**

CORPO DO UNIFORME

ENSAIOS FÍSICOS				
Característica	Norma	Especificação		Tolerância
Composição	AATCC 20 e AATCC 20A	55% Algodão 37% Poliéster 08% Elastano		± 4%
Gramatura	NBR10591	220 g/m ²		± 8%
Estrutura	NBR 13460 e NBR13462	Meia malha		-
Espessura	ISO 10591	0,85 mm		± 0,30 mm
Nº de cursos e colunas por unidade de comprimento	NBR 12060	Cursos: 24 n°/cm	Colunas 14 n°/cm	± 2 cursos /cm e ± 2 colunas /cm
Resistência ao puxamento de fios em tecido	ASTM D 3939	Padrão: 4		mínima
Tendência à formação de pilling	ISO 12945-1 (18.000 ciclos)	Padrão: 3		mínima
Resistência ao estouro	NBR 13384	200 kPa		mínima

ENSAIOS FÍSICOS				
ENSAIOS QUÍMICOS				
Característica	Norma	Especificação		Tolerância
Solides da cor à lavagem	NBR ISO 105 C06 (Método B1M)	Alteração: 4	Transferência: 3-4	mínima
Solidez da cor ao suor	NBR ISO 105 E04	Ácido Alteração: 4 Transferência: 3-4	Alcalino Alteração: 4 Transferência: 3-4	mínima
Solidez da cor à luz	ISO 105 B02-2014 (Ciclo A1, Método 3)	Alteração: 3	Transferência: -	mínima
Solidez da cor à fricção	NBR ISO 105 X12	Seco Alteração: -- Transferência: 4	Úmido Alteração: -- Transferência: 2-3	mínima
Solidez da cor à prensagem	NBR 10188	Seco Alteração: 4 Transferência: 4	Úmido Alteração: 3-4 Transferência: 3-4	mínima
Estabilidade dimensional	ABNT NBR 10320: ciclo normal, temp. 30°C secagem em varal – 1 ciclo	Urdume: ± 4,0%	Trama: ± 4,0%	-

Área utilizada no ensaio de resistência ao estouro - 7,3cm²

RECORTES

ENSAIOS FÍSICOS			
Característica	Norma	Especificação	Tolerância

ENSAIOS FÍSICOS				
Composição	AATCC 20 e AATCC 20A	55% Algodão 41% Poliéster 4% Elastano		± 4%
Estrutura	NBR 13460 e NBR13462	Meia malha com efeito de ponto carregado		-
Espessura	ISO 5084	0,85 mm		± 0,30 mm
Nº de cursos e colunas por unidade de comprimento	NBR 12060	Cursos: 24 n°/cm	Colunas 14 n°/cm	± 2 cursos /cm e ± 2 colunas /cm
Resistência ao puxamento de fios em tecidos.	ASTM D 3939	Padrão: 3		mínima
Tendência à formação de pilling	ISO 12945-1 (18.000 ciclos)	Padrão: 3		mínima
ENSAIOS QUÍMICOS				
Característica	Norma	Especificação		Tolerância
Solides da cor à lavagem	NBR ISO 105 C06 (Método B1M)	Alteração: 4	Transferência: 3-4	mínima
Solidez da cor ao suor	NBR ISO 105 E04	Ácido Alteração: 4 Transferência: 3-4	Alcalino Alteração: 4 Transferência: 3-4	mínima
Solidez da cor à luz	ISO 105 B02-2014 (Ciclo A1, Método 3)	Alteração: 3	Transferência: -	mínima
Solidez da cor à fricção	NBR ISO 105 X12	Seco Alteração: -- Transferência: 4	Úmido Alteração: -- Transferência: 2-3	mínima

ENSAIOS FÍSICOS				
Solidez da cor à prensagem	NBR 10188	Seco Alteração: 4 Transferência: 4	Úmido Alteração: 3-4 Transferência: 3-4	mínima

MANGAS, BOLSOS, REFORÇOS DO COTOVELO E GOLA

ENSAIOS FÍSICOS				
Característica	Norma	Especificação		Tolerância
Composição	AATCC 20 e AATCC 20A - 2014	65% Poliéster 35% Algodão		± 3%
Gramatura	NBR10591	225 g/m²		± 8%
Armação	NBR 12546	Tela com efeito Rip Stop		-
Espessura	ISO 5084	0,35 mm		± 0,15 mm
Nº de fios por unidade de comprimento	NBR 10588	Urdume: 44 fios/cm	Trama: 21 fios/cm	± 2 fios/cm
Resistência à abrasão	ASTM D 3886-99 (2015)	400 ciclos		mínima
Resistência à tração	ABNT NBR ISO 13934-1:2016	Urdume: 110 kfg	Trama: 80 kfg	mínima
Resistência ao rasgo (Teste Tongue)	ASTM D 2261	Urdume: 4,5 kgf	Trama: 4,5 kgf	mínima
Resistência ao puxamento de fios em tecidos.	ASTM D 3939	Padrão: 3-4		mínima
Esgarçamento na costura	NBR 9925 ou ASTM D1683:2011	Urdume: 2 mm	Trama: 2 mm	máxima

ENSAIOS FÍSICOS				
Tendência à formação de pilling	ISO 12945-1	Padrão: 4		mínima
ENSAIOS QUÍMICOS				
Característica	Norma	Especificação		Tolerância
Solides da cor à lavagem	NBR ISO 105 C06 (Método B1M)	Alteração: 4	Transferência: 3-4	mínima
Solidez da cor ao suor	NBR ISO 105 E04	Ácido Alteração: 4 Transferência: 3-4	Alcalino Alteração: 4 Transferência: 3-4	mínima
Solidez da cor à luz	ISO 105 B02-2014 (40 h)	Alteração: 3	Transferência: -	mínima
Solidez da cor à fricção	NBR ISO 105 X12	Seco Alteração: -- Transferência: 4	Úmido Alteração: -- Transferência: 2-3	mínima
Solidez da cor à prensagem	NBR 10188 ou ISO 105 X11-1994	Seco Alteração: 3 Transferência: 3	Úmido Alteração: 3 Transferência: 3	mínima
Repelência à água	AATCC 22	100 (ISO 5)		-
Repelência ao óleo	AATCC 118	Avaliação: 4		-

17. **COR**

A cor padrão azul-escuro será estabelecida a partir de coordenadas abaixo, quando verificada de acordo com a norma AATCCP6 - *Evaluation Procedure 6 - Instrumental Color Measurement*.

COR PADRÃO: Azul-escuro (Dark navy)	D65/10º
L*: 15,90	
a*: -0,11	
b*: -4,91	
	ΔE CMC21
	D65/10º 1.5

18. **FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR**

Tecido do Corpo	Classificação
Tecido: meia malha 55% algodão 37% poliéster 8% elastano	+50
Tecido das mangas, bolsos, reforços do cotovelo e gola	Classificação
Tecido: tela, com efeito, rip stop 65% Poliéster35% Algodão	+50

19. **DIMENSÕES**

TABELA	Tamanhos						
Medidas básicas	PP	P	M	G	GG	XG	XGG
Comprimento frente	71,4	73,6	75,8	77,4	79,0	80,6	82,2
Comprimento costas	71,4	73,6	75,8	77,4	79,0	80,6	82,2
Tórax	46,4	48,3	50,8	53,3	55,9	59,7	63,5
Comprimento da manga	77,5	79,9	82,2	84,6	86,4	88,1	89,8
Punho	15,8	16,5	17,1	17,7	18,4	19,0	19,6

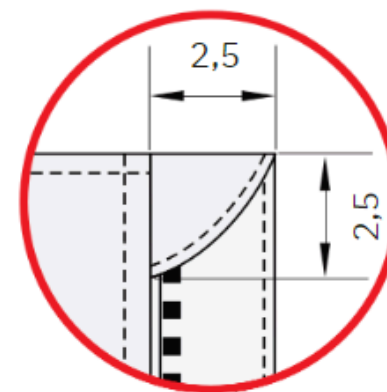
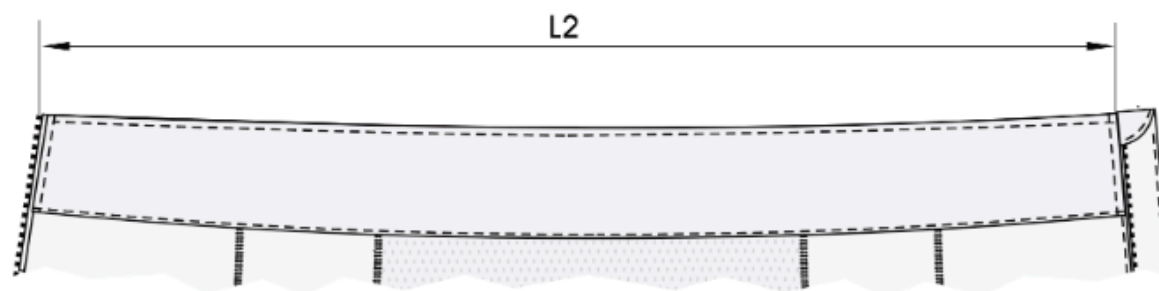
TABELA	Tamanhos						
Abertura da gola	16,1	17,1	18,0	19,0	20,0	20,9	21,9
Largura da barra	44,8	46,7	49,3	51,8	54,3	58,2	62,0
Recorte lateral	61,2	63,2	65,2	66,6	67,9	69,3	70,6

TABELA	Tamanhos						
Medidas comuns	PP	P	M	G	GG	XG	XGG
L1	40,0	42,0	44,0	46,0	48,0	50,0	52,0
L2	31,3	34,5	37,7	40,9	44,0	47,2	50,4
L3	24,8	25,9	26,9	27,9	28,7	29,4	30,1
L4	9,2	11,1	13,0	14,9	16,8	18,7	20,6
L5	19,0	20,0	21,0	21,9	23,0	24,0	25,0
L6	8,3	8,6	9,0	9,7	10,4	11,0	11,7
L7	3,5	4,0	4,5	5,0	5,0	5,5	6,0
L8	12,0	14,0	14,5	15,0	16,5	17,0	17,5

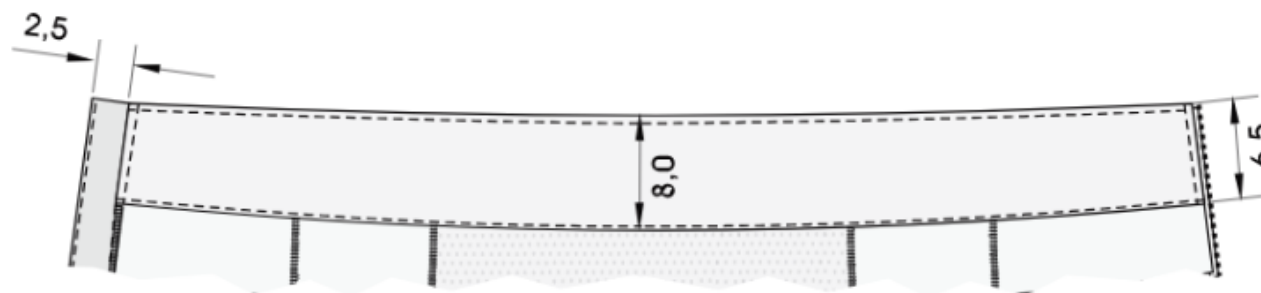


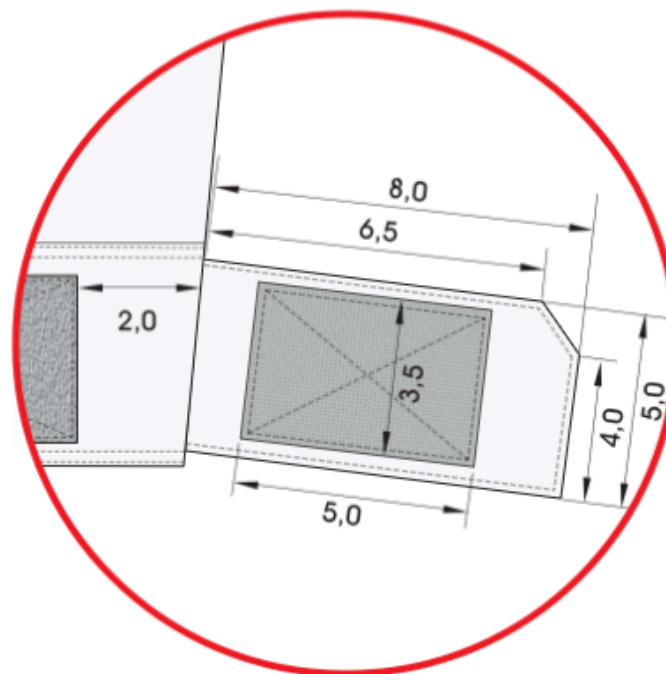
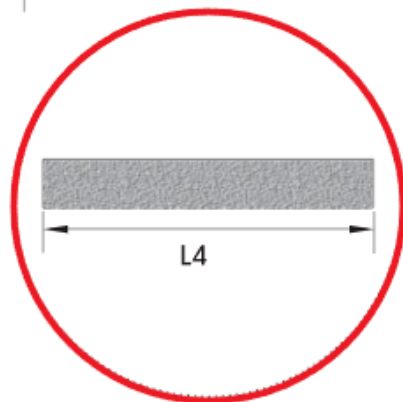
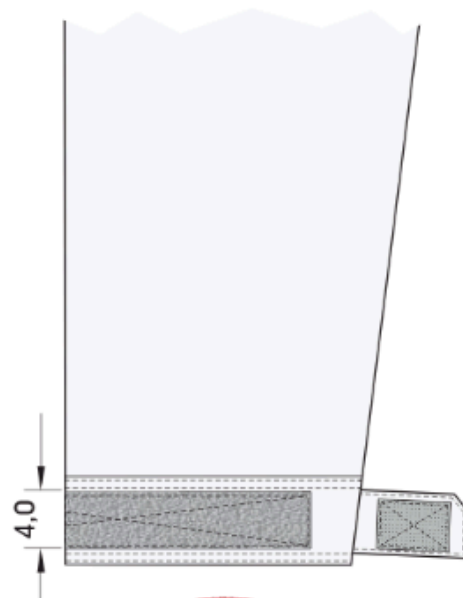




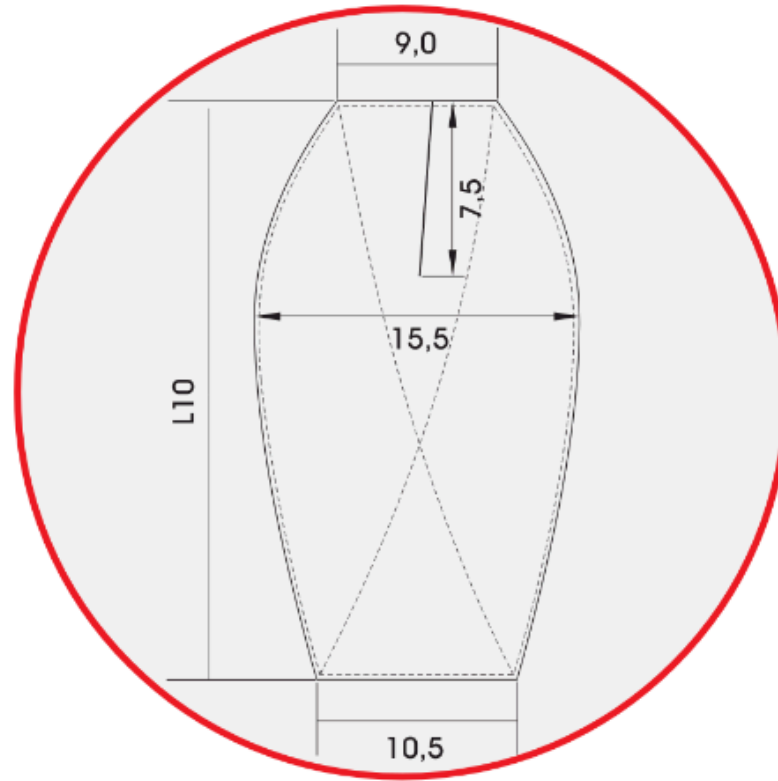
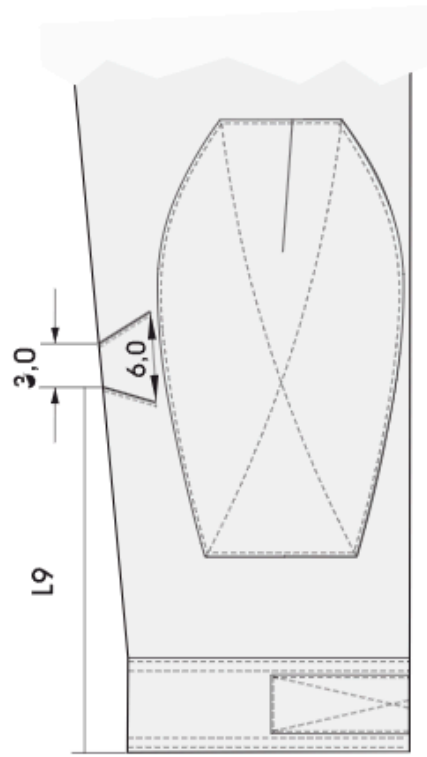


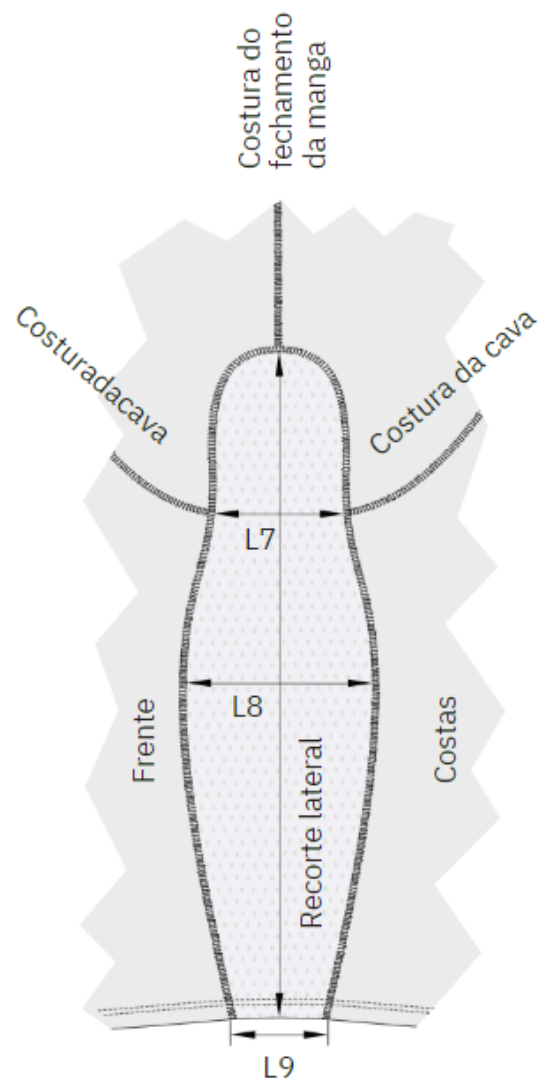
Detalhe da limpeza na
parte superior da gola

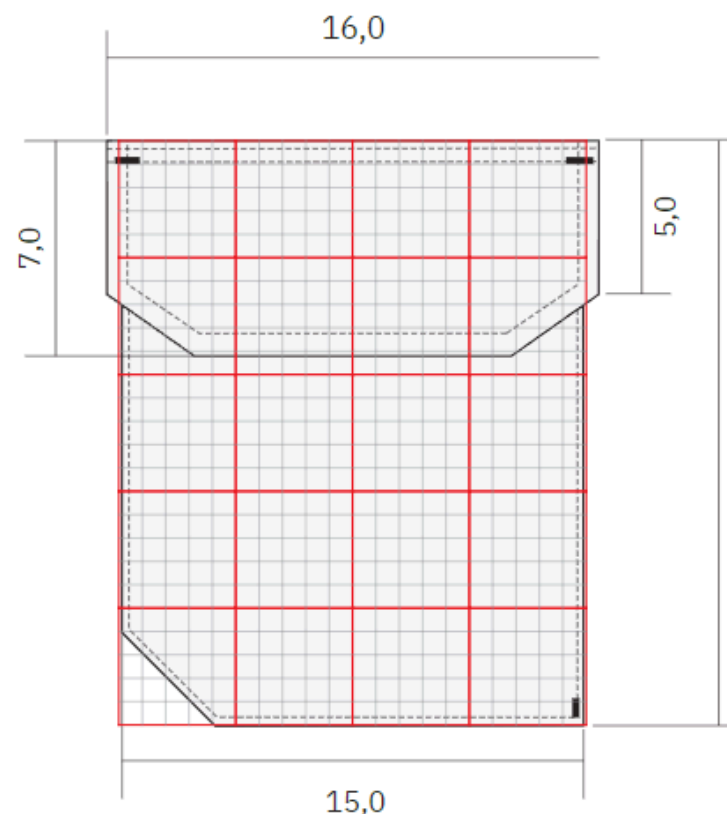




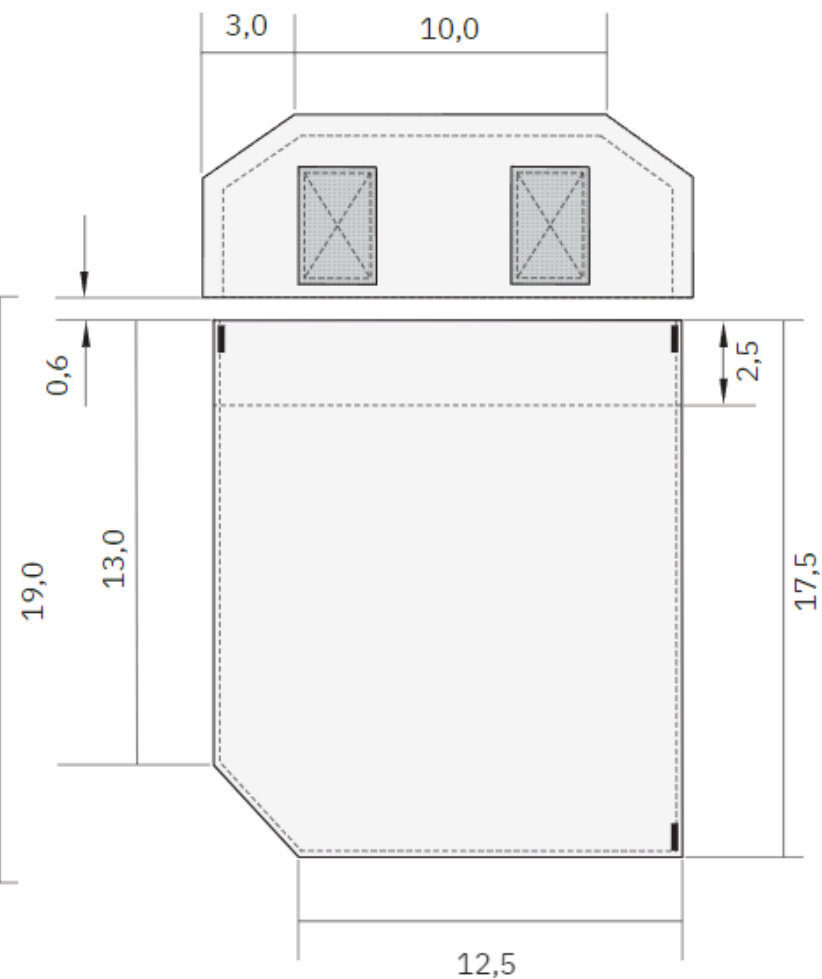
Detalhes da aleta de ajuste
do punho



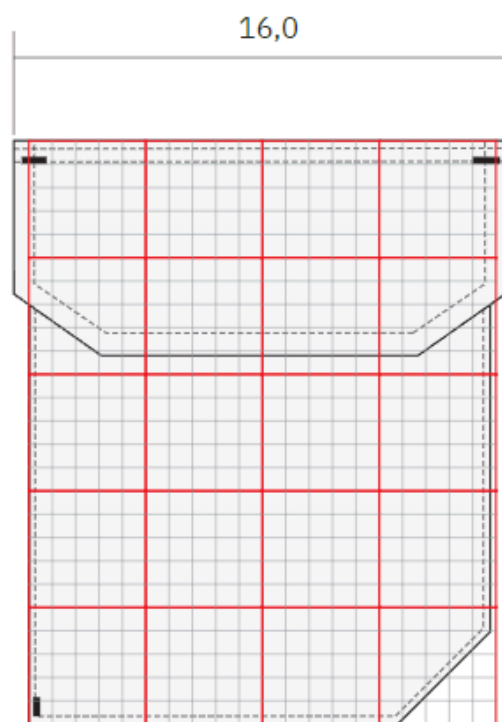




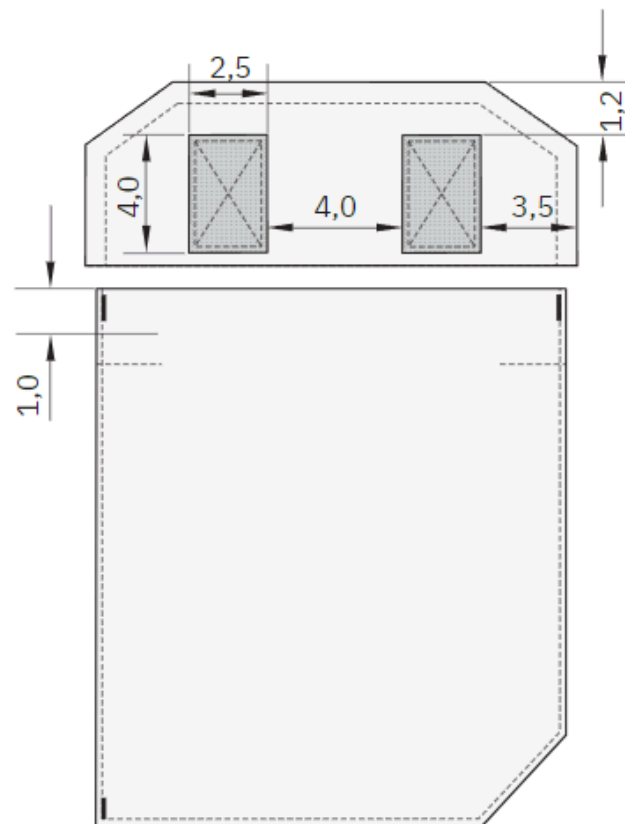
Proporções obrigatórias do bolso fechado
(lado esquerdo do usuário)



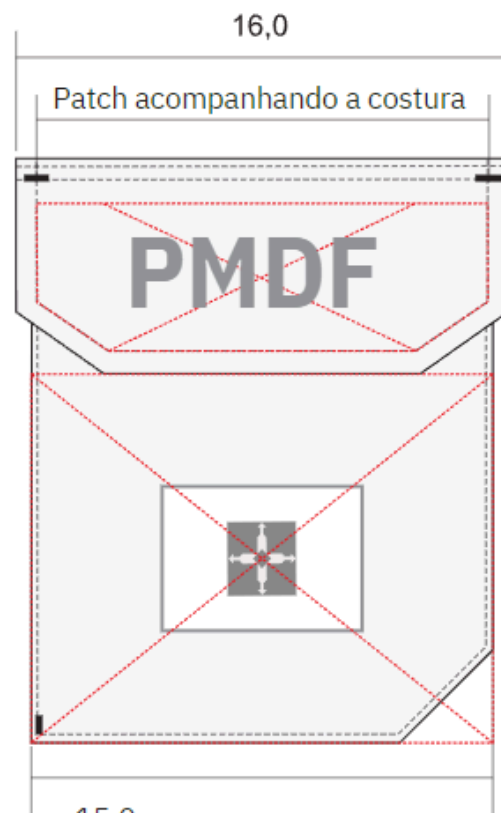
Detalhes do bolso aberto



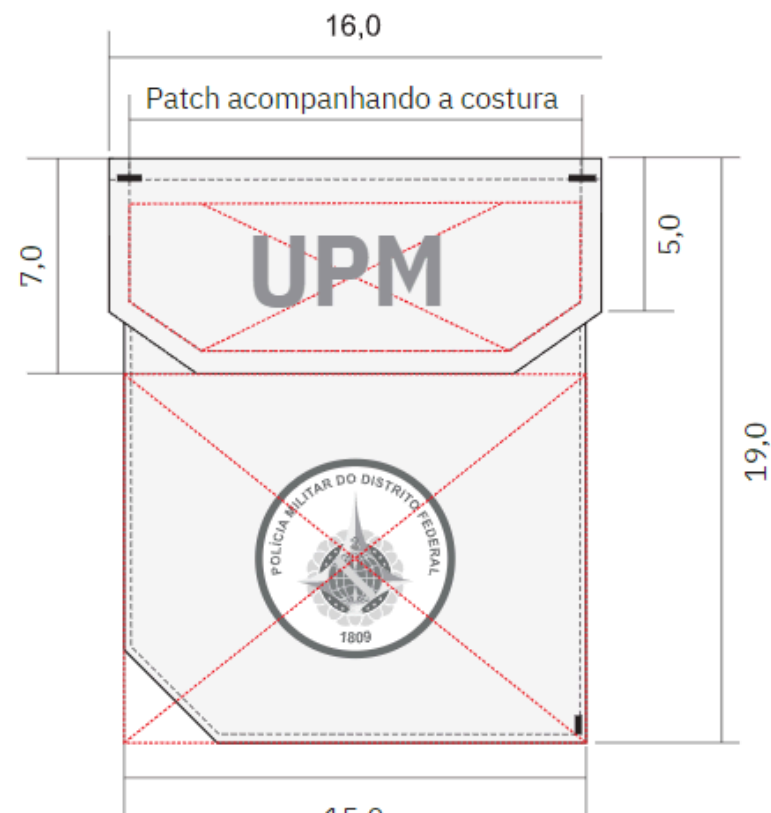
Proporções obrigatórias do bolso fechado
(lado esquerdo do usuário)



Detalhes do bolso aberto



15,0
Detalhes do bolso fechado
(lado direito do usuário)



15,0
Detalhes do bolso fechado
(lado esquerdo do usuário)

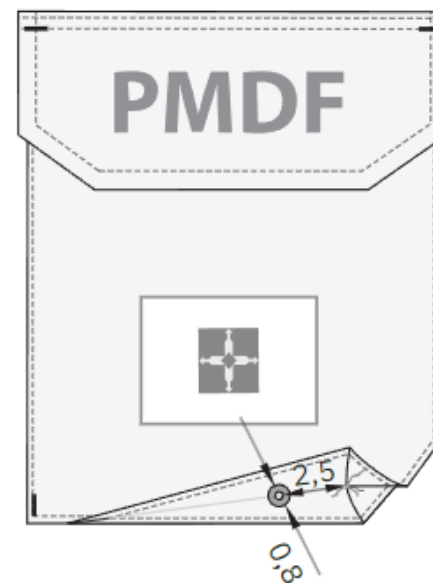
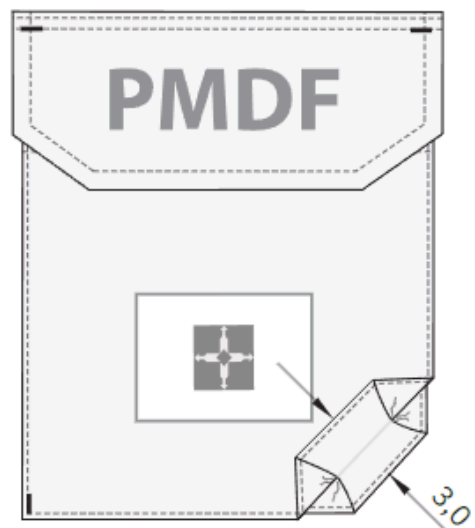
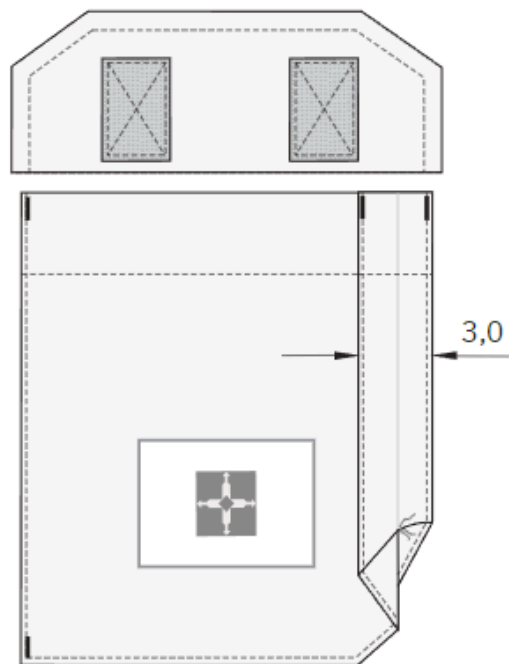




Figura 20 - Detalhes do Escudo Circular da PMDF.

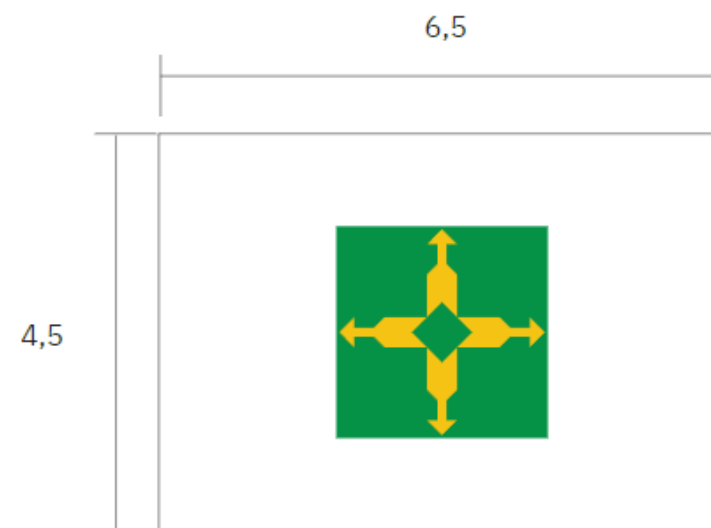


Figura 21 - Detalhes da bandeira do DF.



ANEXO A-II
GANDOLAS TÁTICAS OPERACIONAIS

21. DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Gandolas táticas operacionais

- I. Confeccionadas com o tecido descrito no item 2
- II. Frente aberta com fechamento por zíper e vista embutida com abertura a partir de 10 cm da barra;
- III. Brasão das armas da PMDF no lado esquerdo, medindo 7,2 cm de largura por 8,5 cm de altura, bordado ou termocolado.
- IV. Inscrição "POLÍCIA MILITAR" bordada nas costas, com 27 cm de largura por 11,8 cm de altura, na cor branca.
- V. Tira de tecido costurada internamente na altura da cintura, para passagem de cadarço de ajuste, com 2,5 cm de largura e alças para passadores da calça.
- VI. Costas lisas com duas pregas laterais tipo fole, de 3 cm de profundidade e posicionadas a 10 cm das cavas, com travetes horizontais.
- VII. Gola tipo mandarim
- VIII. Mangas longas com corte reto;
- IX. Punhos ajustáveis por aleta com fecho de contato (Velcro), medindo 16 cm de comprimento por 5,5 cm de largura, com ponta triangular.
- X. Aleta com Velcro macho (lado áspero) fixado na parte interna, medindo 5,5 cm de largura por 7,5 cm de comprimento.
- XI. Velcro fêmea (lado macio) no punho, medindo 21 cm de comprimento por 5 cm de largura, fixado na parte frontal, a 3 cm da costura de fechamento da manga.
- XII. Aplicação de listel com inscrição "PMDF", bordada ou termocolada, posicionada 20 mm abaixo da costura do ombro e da bandeira do DF, centralizado com a costura abaixo da platina.
- XIII. Bolso embutido vertical com fechamento por zíper, medindo 14,5 cm de abertura.
- XIV. Escudo Circular da PMDF, centralizado com a costura abaixo da platina do lado esquerdo

22. TECIDO

ENSAIOS FÍSICOS			
Característica	Norma	Especificação	Tolerância
Composição	AATCC 20 e AATCC 20A - 2014	65% Poliéster 35% Algodão	± 3%
Gramatura	NBR10591	225 g/m ²	± 8%

ENSAIOS FÍSICOS				
Armação	NBR 12546	Tela com efeito Rip Stop		-
Espessura	ISO 5084	0,35 mm		± 0,15 mm
Nº de fios por unidade de comprimento	NBR 10588	Urdume: 44 fios/cm	Trama: 21 fios/cm	± 2 fios/cm
Resistência à abrasão	ASTM D 3886-99 (2015)	400 ciclos		mínima
Resistência à tração	ABNT NBR ISO 13934-1:2016	Urdume: 110 kfg	Trama: 80 kfg	mínima
Resistência ao rasgo (Teste Tongue)	ASTM D 2261	Urdume: 4,5 kgf	Trama: 4,5 kgf	mínima
Resistência ao puxamento de fios em tecidos.	ASTM D 3939	Padrão: 3-4		mínima
Esgarçamento na costura	NBR 9925 ou ASTM D1683:2011	Urdume: 2 mm	Trama: 2 mm	máxima
Tendência à formação de pilling	ISO 12945-1	Padrão: 4		mínima
ENSAIOS QUÍMICOS				
Característica	Norma	Especificação		Tolerância
Solides da cor à lavagem	NBR ISO 105 C06 (Método B1M)	Alteração: 4	Transferência: 3-4	mínima
Solidez da cor ao suor	NBR ISO 105 E04	Ácido Alteração: 4	Alcalino Alteração: 4	mínima

ENSAIOS FÍSICOS				
		Transferência: 3-4	Transferência: 3-4	
Solidez da cor à luz	ISO 105 B02-2014 (40 h)	Alteração: 3	Transferência: -	mínima
Solidez da cor à fricção	NBR ISO 105 X12	Seco Alteração: -- Transferência: 4	Úmido Alteração: -- Transferência: 2-3	mínima
Solidez da cor à prensagem	NBR 10188 ou ISO 105 X11-1994	Seco Alteração: 3 Transferência: 3	Úmido Alteração: 3 Transferência: 3	mínima
Repelência à água	AATCC 22	100 (ISO 5)		-
Repelência ao óleo	AATCC 118	Avaliação: 4		-

Área utilizada no ensaio de resistência ao estouro - 7,3cm²

23. **COR**

A cor padrão azul-escuro será estabelecida a partir de coordenadas abaixo, quando verificada de acordo com a norma AATCCEP6 - *Evaluation Procedure 6 - Instrumental Color Measurement*.

COR PADRÃO: Azul-escuro (Dark navy)	D65/10º
L*: 15,90	
a*: -0,11	
b*: -4,91	
	ΔE CMC21

COR PADRÃO: Azul-escuro (Dark navy)	D65/10º
	D65/10º 1.5

24. **FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR**

Tecido do Corpo	Classificação
Tecido: tela, com efeito, rip stop 65% Poliéster35% Algodão	+50

25. **DIMENSÕES**

TABELA MASCULINA	TAMANHOS						
Medidas básicas	PP	P	M	G	GG	XG	XGG
Comprimento frente	85,2	87,4	89,6	91,2	92,8	94,4	95,0
Comprimento costas	85,2	87,4	89,6	91,2	92,8	94,4	95,0
Tórax (2,5 cm abaixo da cava)	48,3	53,3	58,4	63,5	68,6	73,7	78,7
Comprimento da manga	84,5	88,0	91,0	93,5	95,5	98,0	100
Punho	16,2	16,5	16,8	17,1	17,8	18,4	19,1
Abertura da gola	14,6	15,2	15,9	16,5	17,1	17,8	18,4
Largura da barra	48,3	53,3	58,4	63,5	68,6	73,7	78,7
Ombro a ombro	42,5	45,7	48,9	52,1	55,2	58,4	61,6
Altura da cava	22,9	24,1	25,4	26,7	27,9	29,2	30,5

TABELA	Tamanhos						
Medidas comuns	PP	P	M	G	GG	XG	XGG
L1	63,0	64,0	65,0	66,0	67,0	68,0	69,0
L3	8,0	8,0	8,0	9,0	9,0	9,0	10,0
L4	9,0	10,5	12,0	13,5	14,0	14,5	16,0

TABELA FEMININA	TAMANHOS						
Medidas básicas	PP	P	M	G	GG	XG	XGG
Comprimento frente	76,4	77,9	79,5	81,1	82,7	84,2	85,8
Comprimento costas	76,4	77,9	79,5	81,1	82,7	84,2	85,8
Tórax (2,5 cm abaixo da cava)	52,0	54,0	57,8	61,6	66,7	71,7	76,7
Comprimento da manga	77,0	78,5	81,5	84,0	86,5	89,0	91,5
Punho	13,5	13,8	14,0	14,3	14,6	14,9	15,2
Abertura da gola	14,6	15,2	15,9	16,5	17,1	17,8	18,4
Largura da barra	53,3	55,9	59,1	62,9	67,9	72,9	77,9
Ombro a ombro	39,4	40,6	42,2	44,1	46,0	47,9	49,8
Altura da cava	22,4	22,9	24,0	25,2	27,5	29,8	32,1

TABELA	Tamanhos						
Medidas comuns	PP	P	M	G	GG	XG	XGG

TABELA	Tamanhos						
L1	60,0	61,0	62,0	63,0	64,0	65,0	66,0
L3	8,0	8,0	8,0	8,0	8,0	9,0	9,0
L4	9,0	10,5	12,0	13,5	14,0	14,5	16,0

26. **DESENHOS TÉCNICOS**

+

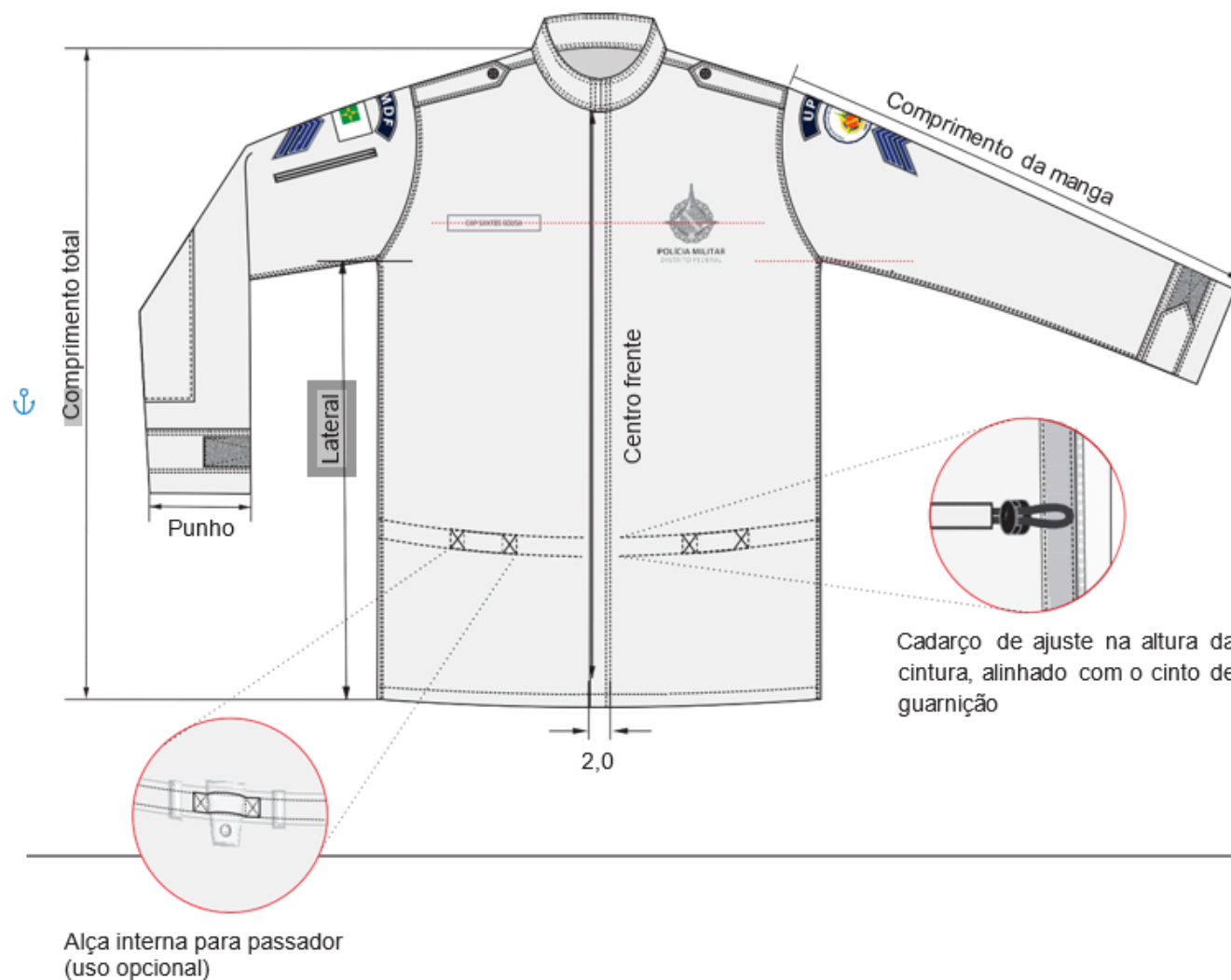
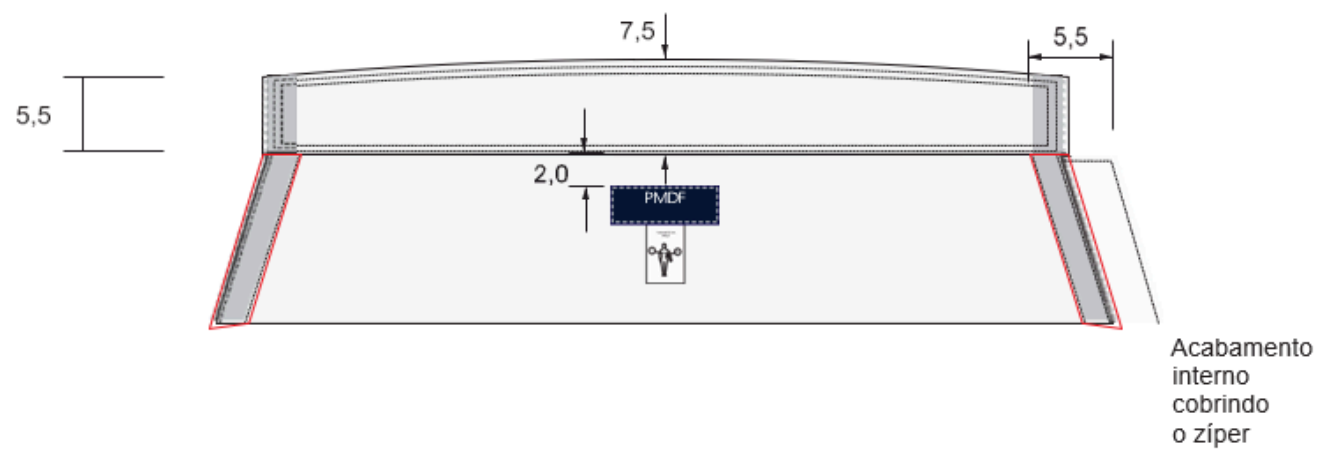




Figura 2 - Costas da gandola.



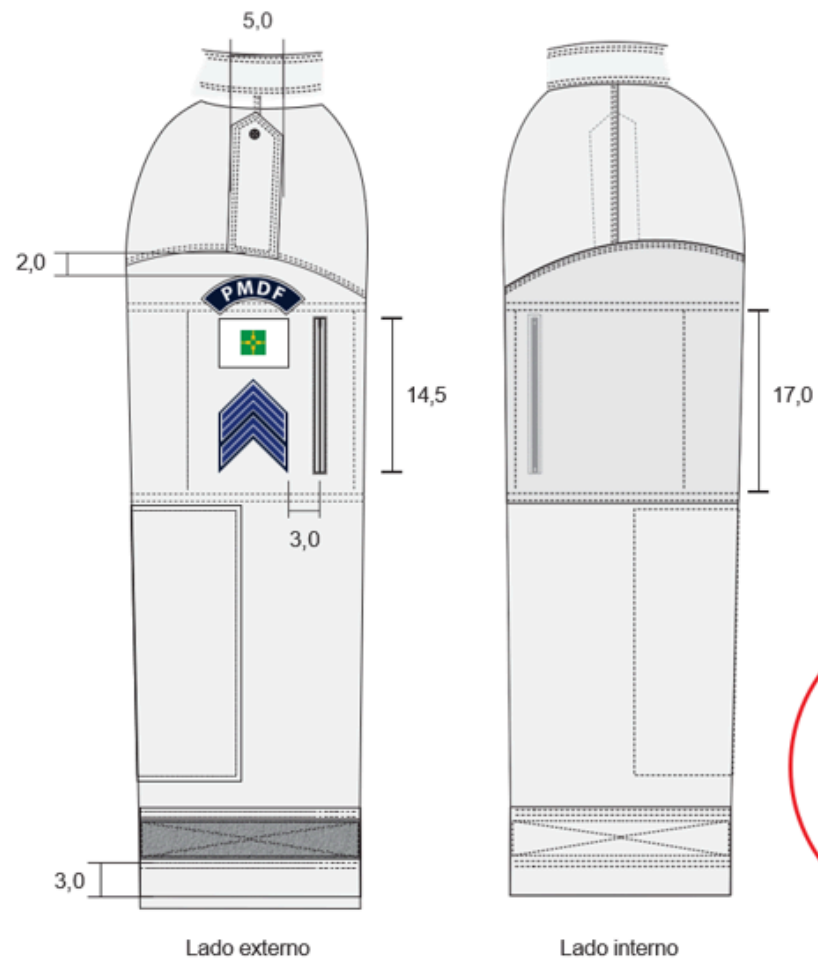




Figura 20 - Detalhes do Escudo Circular da PMDF.

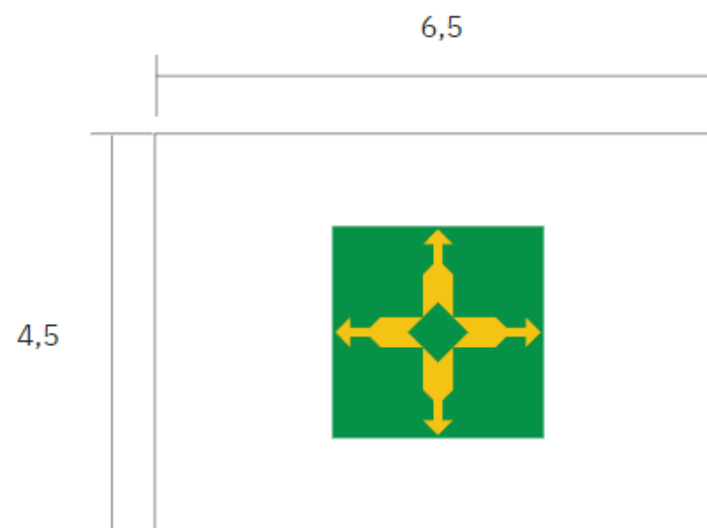


Figura 21 - Detalhes da bandeira do DF.



CALÇA OPERACIONAL

27. DESCRIÇÃO DO PRODUTO

CALÇA OPERACIONAL

- I. Confeccionada com o tecido descrito no item 2, com bolsos laterais e traseiros, além de reforço nos joelhos com abertura interna para inserção de joelheiras.
- II. Pesponto triplo nas costuras laterais e ganchos frontal e traseiro.
- III. Cós medindo 5 cm de largura, dividido em duas partes. A parte traseira se estende até o forro dos bolsos frontais, com elástico embutido de 4 cm de largura.
- IV. A parte frontal do cós se estende até a extremidade superior dos bolsos frontais, com elástico embutido.
- V. As faces internas do cós possuem túneis para fixação do elástico.
- VI. As pontas de elástico das partes frontais são fixadas dentro do túnel da parte traseira do cós, sob os passantes traseiros.
- VII. Abotoamento do cós com botão de pressão em latão de 16 mm, fixado nas extremidades do cós.
- VIII. Braguilha com 4 cm de largura e pesponto duplo, fechada por zíper metálico com trava automática, na cor do tecido da calça.
- IX. O pertingal é costurado em tecido duplo com caseado para abotoamento, com botão de massa de 17 mm de diâmetro.
- X. Bolsos faca com pesponto duplo, reforço com viés na abertura e moscas de segurança nas extremidades.
- XI. Forro dos bolsos em tecido misto de poliéster e algodão, com duas casas "olho" para escoamento de água, além de bolso tipo relógio no lado direito.
- XII. Dois bolsos cargo laterais com pregas verticais de 2,5 cm, pespontados duplamente.
- XIII. Bolso interno com três compartimentos.
- XIV. Portinholas dos bolsos cargo fechadas com fecho de contato (Velcro), reforçadas com pesponto duplo e entretela.
- XV. Dois bolsos embutidos com vivo, com fechamento por fecho de contato (Velcro).
- XVI. Forro dos bolsos em tecido misto de poliéster e algodão, com portinholas reforçadas e pesponto duplo.
- XVII. Reforço na altura do joelho, cobrindo toda a frente da perna, com pesponto duplo nas extremidades.
- XVIII. Abertura interna para inserção de placas anti-impacto.
- XIX. Assento reforçado com tecido do mesmo material e acabamento com pesponto duplo.
- XX. Reforço em formato de losango, medindo 7 cm de largura por 35 cm de comprimento, aplicado entre os ganchos frontal e traseiro, pespontado e reforçado.
- XXI. Bainha da barra com 5 cm de largura, dobrada para o lado interno da calça.
- XXII. Aleta de ajuste com fecho de contato macho e fêmea (Velcro), medindo 8 cm de comprimento, fixada na altura da bainha.

28. TECIDO

ENSAIOS FÍSICOS				
Característica	Norma	Especificação		Tolerância
Composição	AATCC 20 e AATCC 20A - 2014	65% Poliéster 35% Algodão		± 3%
Gramatura	NBR10591	225 g/m²		± 8%
Armação	NBR 12546	Tela com efeito Rip Stop		-
Espessura	ISO 5084	0,35 mm		± 0,15 mm
Nº de fios por unidade de comprimento	NBR 10588	Urdume: 44 fios/cm	Trama: 21 fios/cm	± 2 fios/cm
Resistência à abrasão	ASTM D 3886-99 (2015)	400 ciclos		mínima
Resistência à tração	ABNT NBR ISO 13934-1:2016	Urdume: 110 kfg	Trama: 80 kfg	mínima
Resistência ao rasgo (Teste Tongue)	ASTM D 2261	Urdume: 4,5 kgf	Trama: 4,5 kgf	mínima
Resistência ao puxamento de fios em tecidos.	ASTM D 3939	Padrão: 3-4		mínima
Esgarçamento na costura	NBR 9925 ou ASTM D1683:2011	Urdume: 2 mm	Trama: 2 mm	máxima
Tendência à formação de pilling	ISO 12945-1	Padrão: 4		mínima
ENSAIOS QUÍMICOS				
Característica	Norma	Especificação		Tolerância

ENSAIOS FÍSICOS				
Solides da cor à lavagem	NBR ISO 105 C06 (Método B1M)	Alteração: 4	Transferência: 3-4	mínima
Solidez da cor ao suor	NBR ISO 105 E04	Ácido Alteração: 4 Transferência: 3-4	Alcalino Alteração: 4 Transferência: 3-4	mínima
Solidez da cor à luz	ISO 105 B02-2014 (40 h)	Alteração: 3	Transferência: -	mínima
Solidez da cor à fricção	NBR ISO 105 X12	Seco Alteração: -- Transferência: 4	Úmido Alteração: -- Transferência: 2-3	mínima
Solidez da cor à prensagem	NBR 10188 ou ISO 105 X11-1994	Seco Alteração: 3 Transferência: 3	Úmido Alteração: 3 Transferência: 3	mínima
Repelência à água	AATCC 22	100 (ISO 5)		-
Repelência ao óleo	AATCC 118	Avaliação: 4		-

Área utilizada no ensaio de resistência ao estouro - 7,3cm²

Tecido do forro dos bolsos: Composição 71% poliéster e 29% algodão, com gramatura 100g/m², armação em tela.

29. COR

A cor padrão azul-escuro será estabelecida a partir de coordenadas abaixo, quando verificada de acordo com a norma AATCCP6 - *Evaluation Procedure 6 - Instrumental Color Measurement*.

COR PADRÃO: Azul-escuro (Dark navy)	D65/10º
L*: 15,90	
a*: -0,11	
b*: -4,91	
	ΔE CMC21
	D65/10º 1.5

30. **FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR**

Tecido do Corpo	Classificação
Tecido: tela, com efeito, rip stop 65% Poliéster35% Algodão	+50

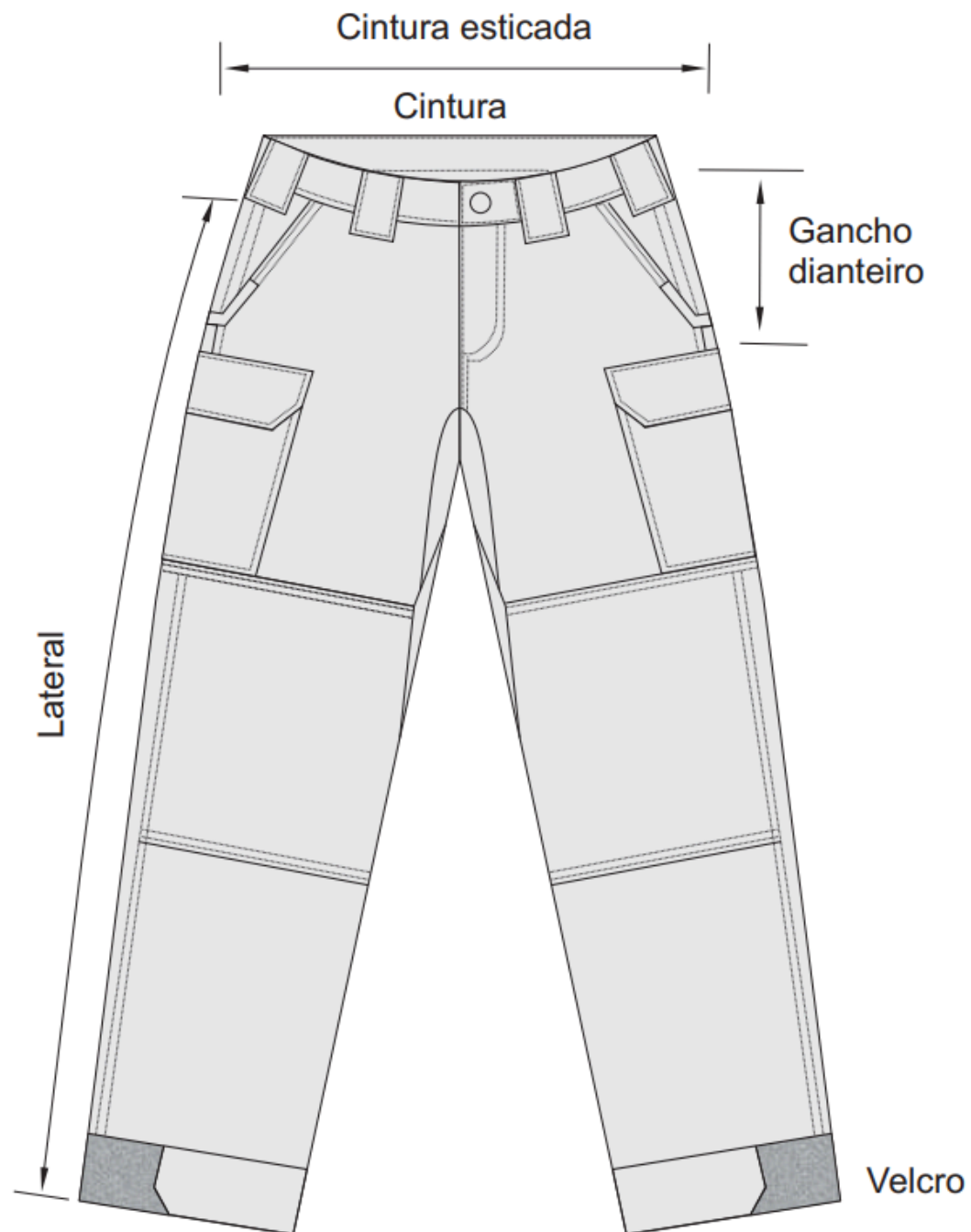
31. **DIMENSÕES**

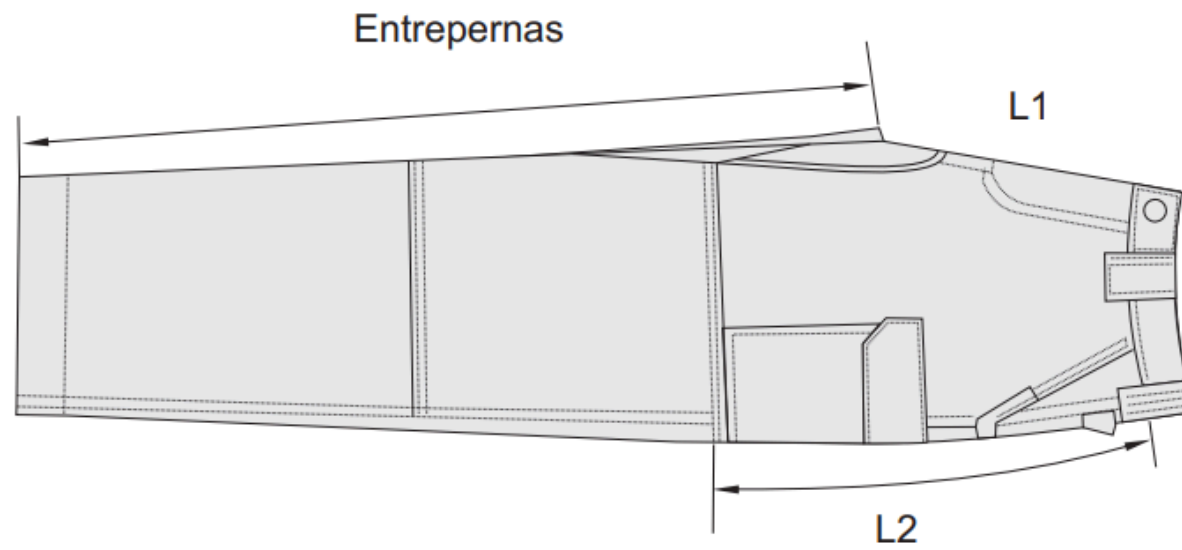
TABELA	TAMANHOS – CALÇA MASCULINA															
Medidas básicas	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66
Cintura	71,1	76,2	81,3	86,4	91,4	96,5	101,6	106,7	111,8	116,8	121,9	127,0	132,1	137,2	142,2	147,3
Quadril	99,1	102,9	106,7	110,5	114,3	118,1	121,9	125,7	129,5	133,4	137,2	141,0	144,8	148,6	152,4	156,8
Gancho dianteiro	17,7	18,7	19,7	20,6	21,6	22,5	23,5	24,4	25,4	26,4	27,3	28,3	29,2	30,2	31,1	32,1

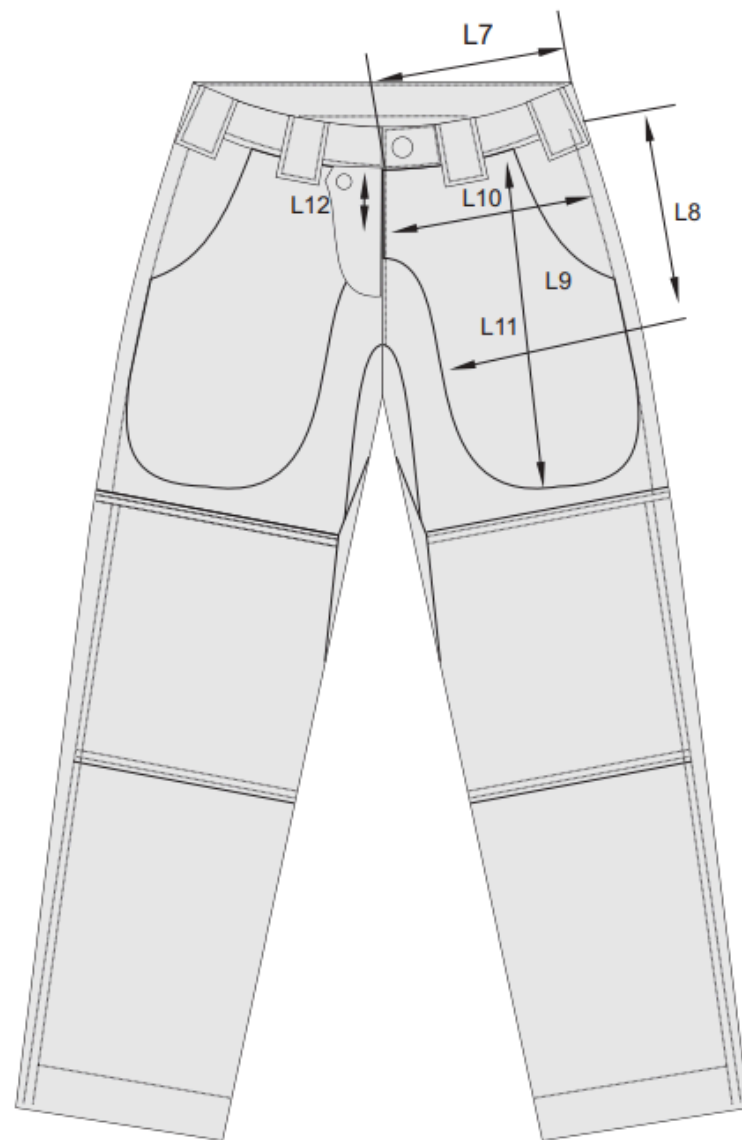
TABELA	TAMANHOS – CALÇA MASCULINA																
Gancho traseiro	27,7	28,6	29,5	30,5	31,4	32,4	33,3	34,3	35,2	36,2	37,1	38,1	39,1	40,0	41,0	41,9	
Circunferência joelhos	46,3	47,6	48,9	50,2	51,4	52,7	54,0	55,2	56,5	57,8	59,1	60,3	61,6	62,9	64,1	65,4	
Entrepernas curto	78,5	78,5	78,5	78,5	78,5	78,5	78,5	78,5	78,5	78,5	78,5	78,5	78,5	78,5	78,5	78,5	
Entrepernas médio	83,5	83,5	83,5	83,5	83,5	83,5	83,5	83,5	83,5	83,5	83,5	83,5	83,5	83,5	83,5	83,5	
Entrepernas longo	88,5	88,5	88,5	88,5	88,5	88,5	88,5	88,5	88,5	88,5	88,5	88,5	88,5	88,5	88,5	88,5	
Entrepernas extra longo	93,5	93,5	93,5	93,5	93,5	93,5	93,5	93,5	93,5	93,5	93,5	93,5	93,5	93,5	93,5	93,5	

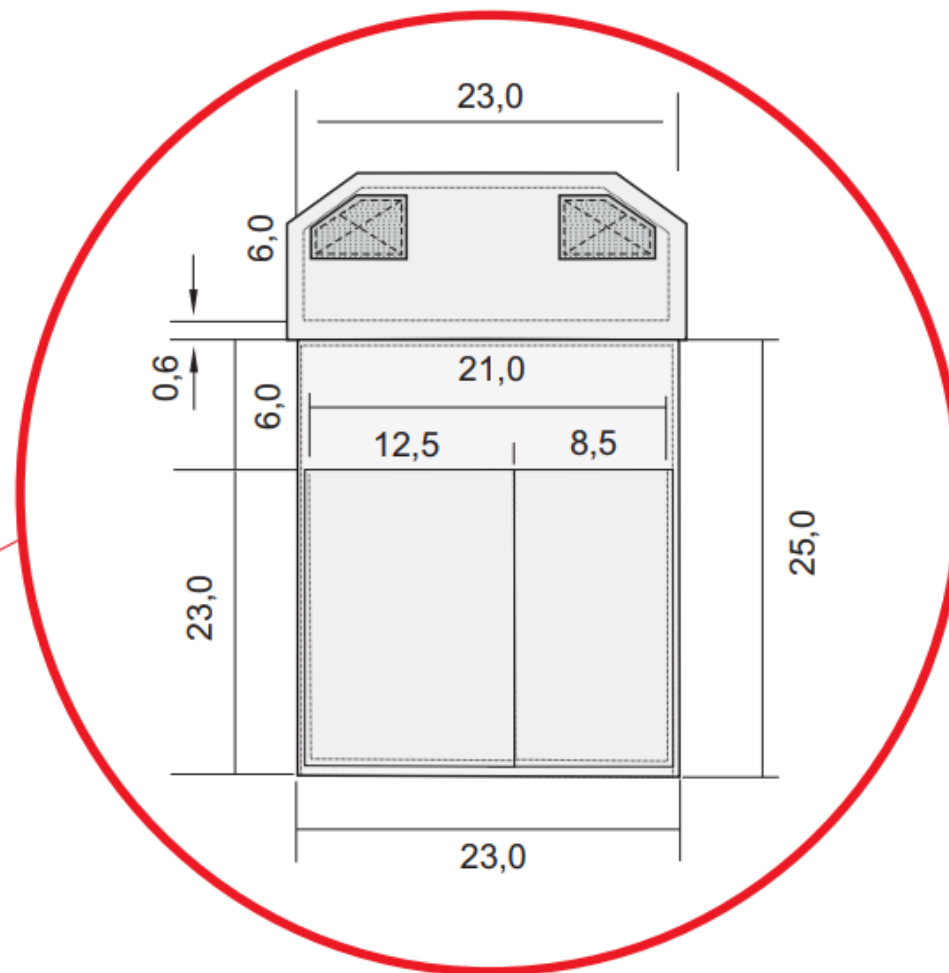
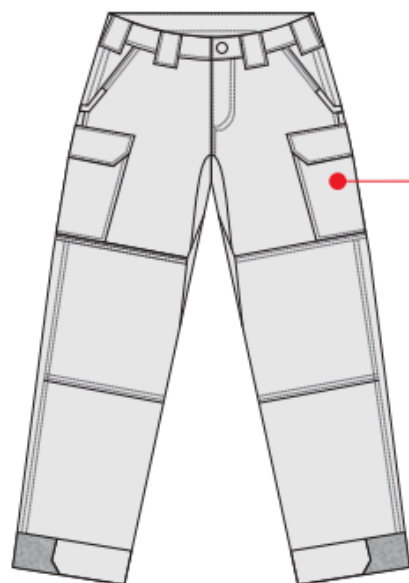
TABELA	TAMANHOS – CALÇA FEMININA									
Medidas básicas	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54
Cintura	75,2	76,2	77,2	78,7	81,3	83,9	87,5	91,1	96,1	101,1
Quadril	94,0	96,5	99,1	103,6	106,1	109,9	113,7	117,5	122,3	127,1
Gancho dianteiro	18,6	19,1	19,5	20,2	20,6	21,3	21,9	22,5	23,2	24,1

TABELA	TAMANHOS – CALÇA FEMININA									
Gancho traseiro	25,1	26,0	28,5	29,4	30,3	31,2	32,1	33,0	33,9	34,8
Circunferência joelhos	43,2	44,5	45,7	47,0	48,3	49,5	50,8	52,1	53,3	54,6
Entrepernas curto	71,0	71,0	71,0	71,0	71,0	71,0	71,0	71,0	71,0	71,0
Entrepernas médio	77,0	77,0	77,0	77,0	77,0	77,0	77,0	77,0	77,0	77,0
Entrepernas longo	83,0	83,0	83,0	83,0	83,0	83,0	83,0	83,0	83,0	83,0
Entrepernas extra longo	90,0	90,0	90,0	90,0	90,0	90,0	90,0	90,0	90,0	90,0

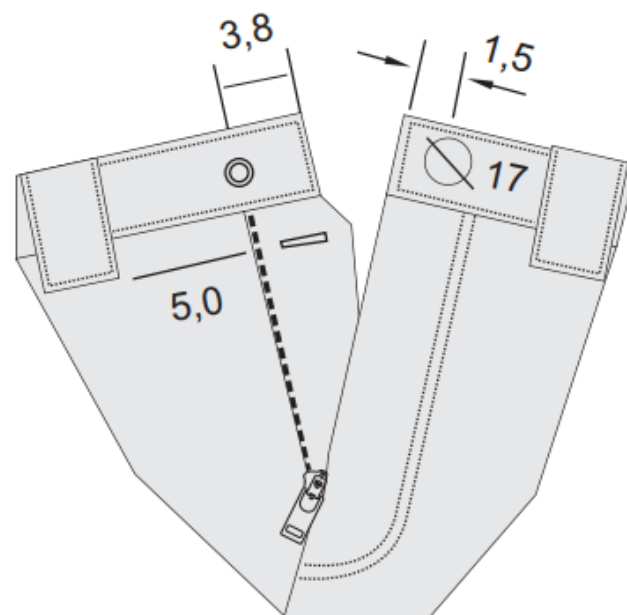


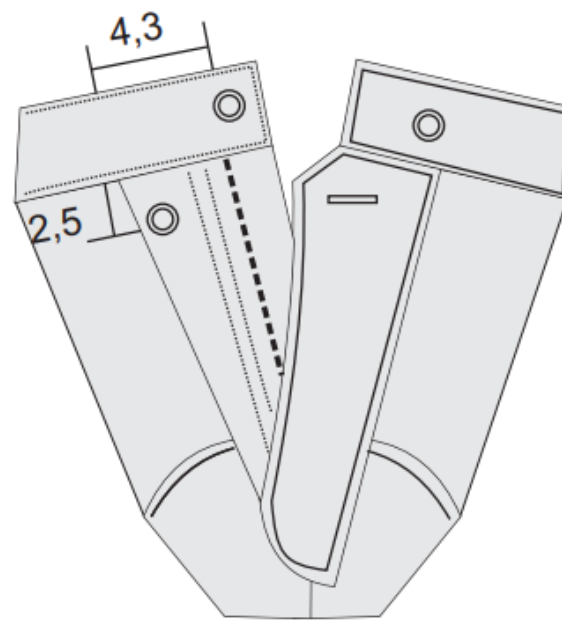






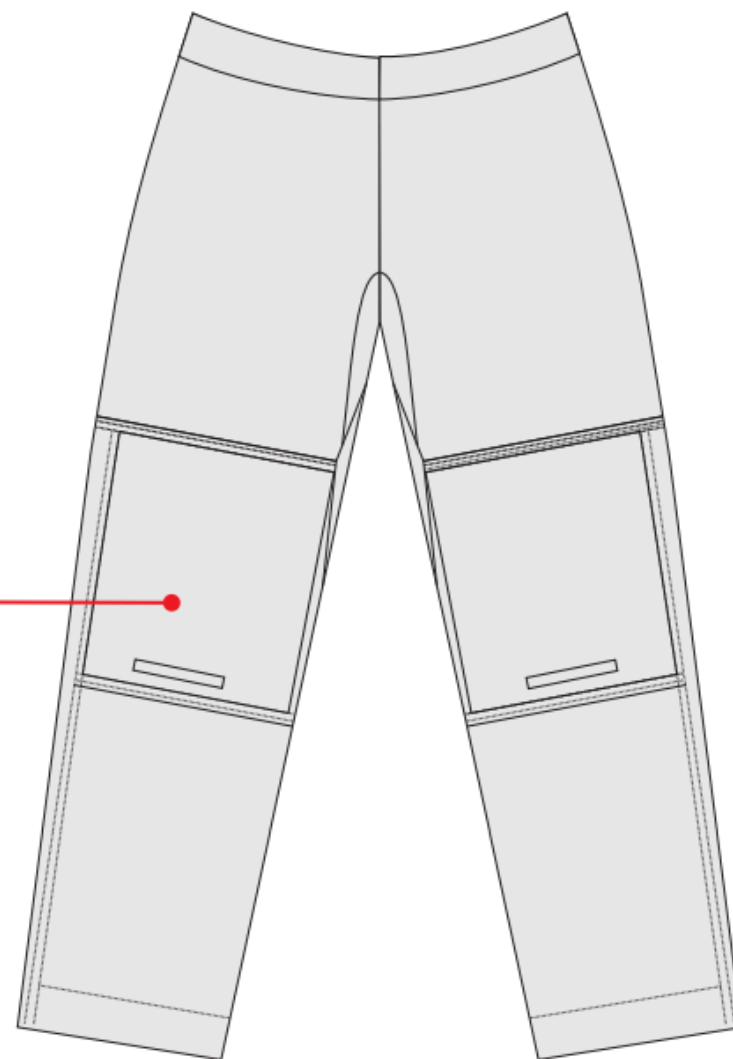
Detalhes do bolso interno

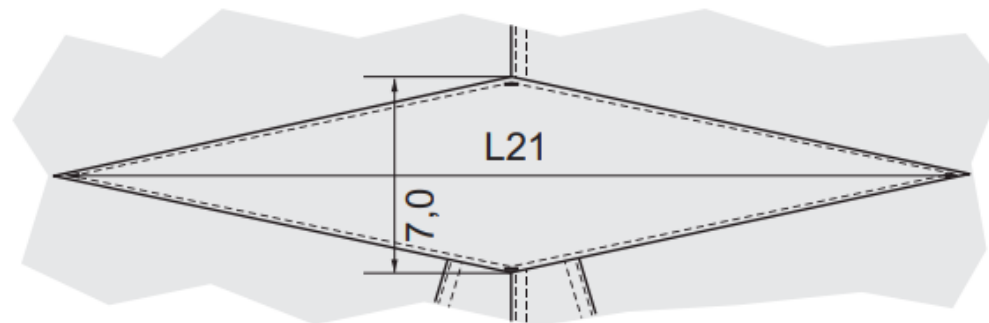






Reforço de joelheira





ANEXO A-IV
GORRO COM PALA

33. DESCRIÇÃO DO PRODUTO
GORRO COM PALA

- I. Confeccionado em tecido misto na cor azul-escuro (dark navy).
- II. Aba com alma de polietileno, forrada no mesmo tecido da copa.
- III. Aba pregada centralizada na frente do gorro.
- IV. Distintivo bordado diretamente na seção frontal, centralizado, a 0,5 cm da faixa quadriculada inferior.
- V. Seção frontal forrada com entretela adequada.
- VI. Listel xadrez azul-escuro e branco embutido na parte inferior da copa, com faixa aparente de 1,5 cm de altura e material emborrachado.
- VII. Composto de duas seções paralelas costuradas entre si e na seção frontal.
- VIII. Fita tipo viés de algodão, com 1,2 cm de largura, usada como acabamento, recobrimdo as costuras internas.
- IX. Carneira em fita de poliéster azul-escuro, medindo 3,5 cm de largura, costurada em volta da borda inferior da copa, cobrindo a abertura traseira.
- X. Ajuste com duas tiras do mesmo tecido do gorro, ajustadas por fecho de contato na cor azul-escuro.
- XI. Tiras medindo 8 cm de comprimento por 2 cm de largura, fixadas entre a carneira e o gorro, fechando as extremidades da carneira.
- XII. Inscrição “POLÍCIA MILITAR” bordada em branco, centralizada na seção traseira, a 2 cm da borda inferior.
- XIII. Inclui seções de respiro com medidas proporcionais aos desenhos técnicos.

34. TECIDO

ENSAIOS FÍSICOS				
Característica	Norma	Especificação		Tolerância
Composição	AATCC 20 e AATCC 20A - 2014	65% Poliéster 35% Algodão		± 3%
Gramatura	NBR10591	225 g/m²		± 8%
Armação	NBR 12546	Tela com efeito Rip Stop		-
Espessura	ISO 5084	0,35 mm		± 0,15 mm
Nº de fios por unidade de comprimento	NBR 10588	Urdume: 44 fios/cm	Trama: 21 fios/cm	± 2 fios/cm
Resistência à abrasão	ASTM D 3886-99 (2015)	400 ciclos		mínima
Resistência à tração	ABNT NBR ISO 13934-1:2016	Urdume: 110 kfg	Trama: 80 kfg	mínima
Resistência ao rasgo (Teste Tongue)	ASTM D 2261	Urdume: 4,5 kgf	Trama: 4,5 kgf	mínima
Resistência ao puxamento de fios em tecidos.	ASTM D 3939	Padrão: 3-4		mínima
Esgarçamento na costura	NBR 9925 ou ASTM D1683:2011	Urdume: 2 mm	Trama: 2 mm	máxima
Tendência à formação de pilling	ISO 12945-1	Padrão: 4		mínima
ENSAIOS QUÍMICOS				
Característica	Norma	Especificação		Tolerância
Solides da cor à lavagem	NBR ISO 105 C06 (Método B1M)	Alteração: 4	Transferência: 3-4	mínima

ENSAIOS FÍSICOS				
Solidez da cor ao suor	NBR ISO 105 E04	Ácido Alteração: 4 Transferência: 3-4	Alcalino Alteração: 4 Transferência: 3-4	mínima
Solidez da cor à luz	ISO 105 B02-2014 (40 h)	Alteração: 3	Transferência: -	mínima
Solidez da cor à fricção	NBR ISO 105 X12	Seco Alteração: -- Transferência: 4	Úmido Alteração: -- Transferência: 2-3	mínima
Solidez da cor à prensagem	NBR 10188 ou ISO 105 X11-1994	Seco Alteração: 3 Transferência: 3	Úmido Alteração: 3 Transferência: 3	mínima
Repelência à água	AATCC 22	100 (ISO 5)		-
Repelência ao óleo	AATCC 118	Avaliação: 4		-

Área utilizada no ensaio de resistência ao estouro - 7,3cm²

Tecido do forro dos bolsos: Composição 71% poliéster e 29% algodão, com gramatura 100g/m², armação em tela.

35.

AVIAMENTOS

Aviamentos		
Descrição	Cor	Aplicação
Fita para carneira: medindo 3,5 cm de largura.	Azul-escuro	- carneira
Fita de viés: usada para cobrir as costuras de união das seções do boné medindo 1,2 cm de largura.	Azul-escuro	- parte interna do boné
Alma em polietileno: com 0,15 cm de espessura.		- parte da frente do boné revestida com o mesmo tecido do boné

Aviamentos		
Entretela: de não tecido termocolante em poliéster com gramatura aproximada de 53 g/m2.	Branca	- entretela para o bordado
Entretela: termocolante de tecido em algodão, com acabamento firme, gramatura aproximada de 180g/m2 e adesivo a base de polietileno de baixa densidade.	Branca	- entretela para as seções do boné
Entretela: de não tecido termocolante em poliéster para montagem da carneira com gramatura aproximada de 90 g/m2.	Branca	- carneira
Fecho de contato fêmea (lado macio) e macho (lado áspero) de Náilon: medindo 7,5 cm de comprimento por 2,0 cm de largura para o ajuste da carneira	Preto	- para o ajuste da carneira
Fecho de contato fêmea (lado macio) de Náilon: medindo 2,5 cm de largura para a união dos gomos do boné	Azul-escuro	- para acabamento do boné
Linha: 100% poliéster (fiada) Título: Tex 40 (aproximado).	Azu-escuro	- linha para costura do boné
Linha: 100% poliéster brilhante trilobal (almada com filamentos contínuos) Título: Tex 27 (aproximado).	Amarelo Azul Royal Dourado (Oficiais) Vermelho Verde Branco Preto Prata (praças)	- linha para bordado

36. **COR**

A cor padrão azul-escuro será estabelecida a partir de coordenadas abaixo, quando verificada de acordo com a norma AATCCEP6 - *Evaluation Procedure 6 - Instrumental Color Measurement*.

COR PADRÃO: Azul-escuro (Dark navy)	D65/10º
L*: 15,90	
a*: -0,11	
b*: -4,91	
	ΔE CMC21
	D65/10º 1.5

37. **FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR**

Tecido do Corpo	Classificação
Tecido: tela, com efeito, rip stop 65% Poliéster35% Algodão	+50

38. **DIMENSÕES**

TABELA	TAMANHOS (medidas em cm)		
Medidas comuns	P/M	G	GG
L1	16,5	17,0	17,5
L2	9,3	9,9	10,3
L3	17,0	17,5	18,0
L4	5,3	5,5	5,7

TABELA	TAMANHOS (medidas em cm)		
	P/M	G	GG
Medidas			
CIRCUNFERÊNCIA DA CARNEIRA	56,0	59,0	62,0

39. **DESENHOS TÉCNICOS**

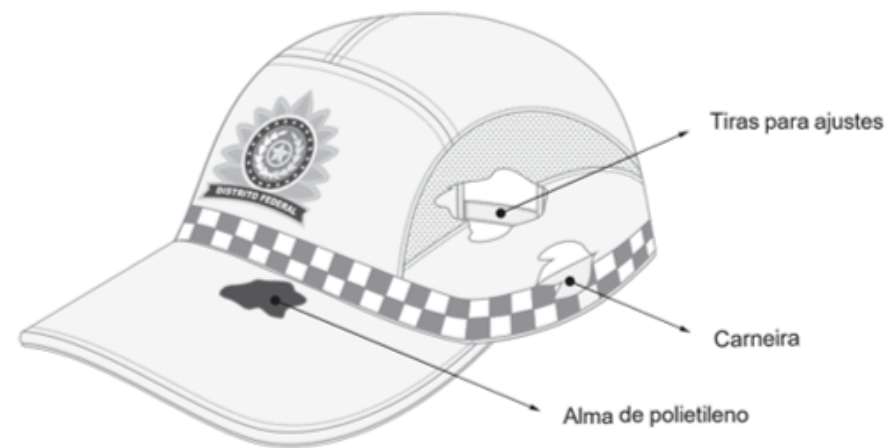


Figura 2 - Vista dos detalhes internos do gorro com pala.



Figura 3 - Vista da tela respiradora do gorro com pala.

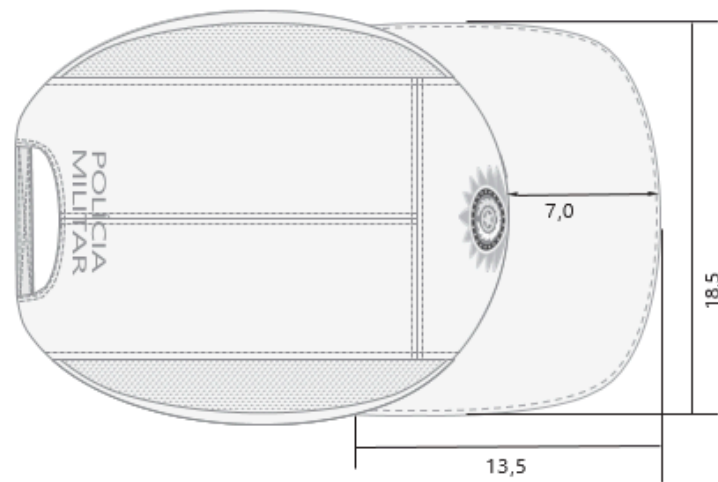


Figura 4 - Vista superior do gorro com pala.

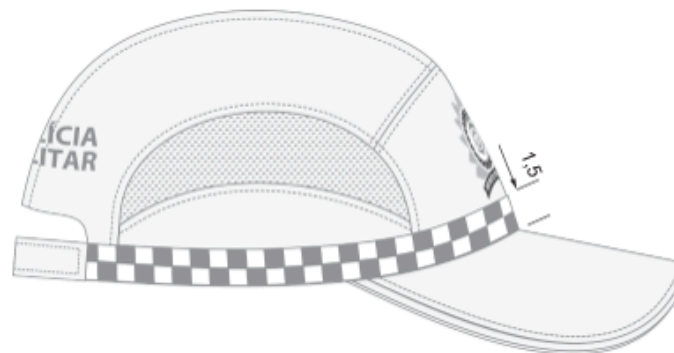


Figura 5 - Vista lateral do gorro com pala

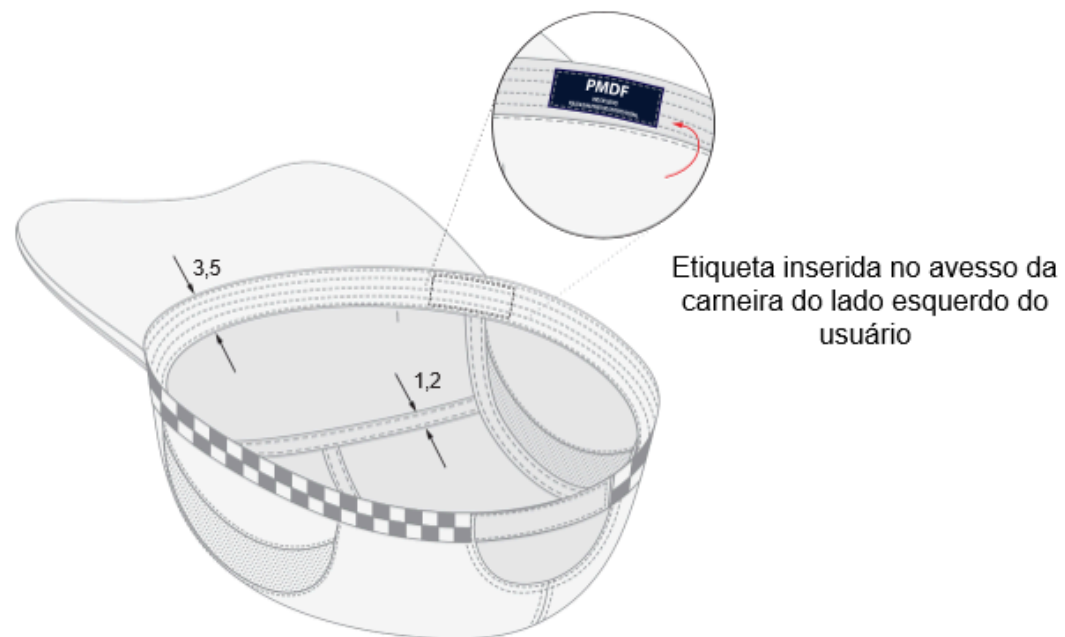
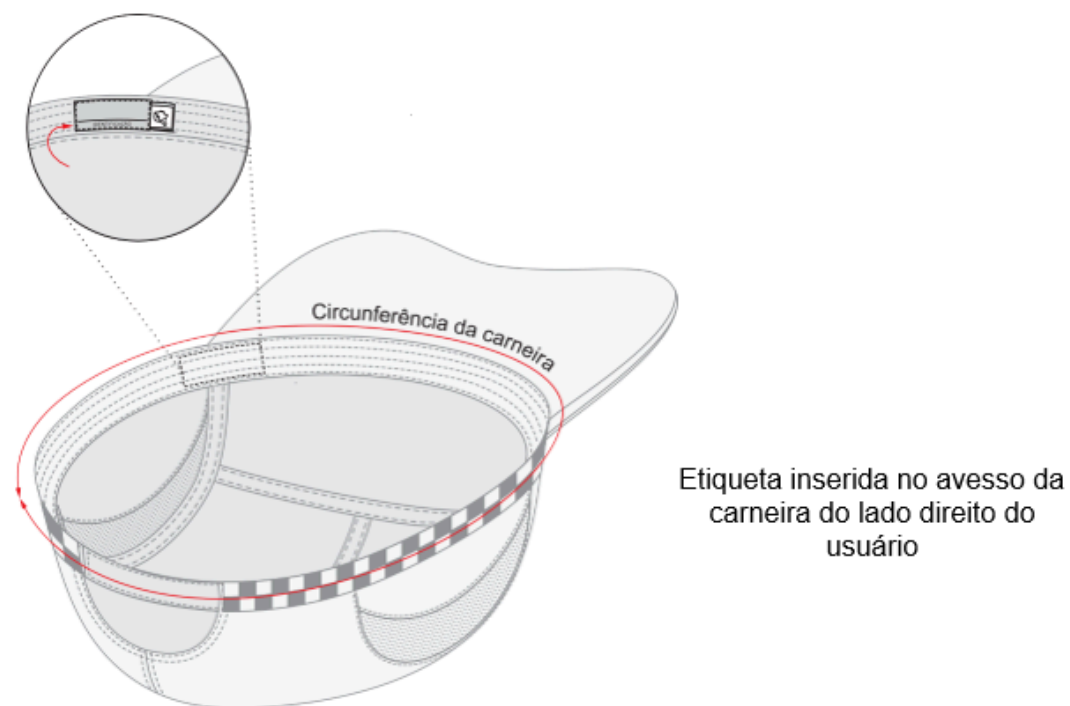
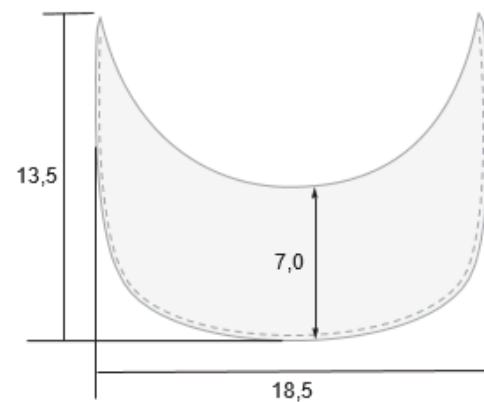


Figura 6 - Vista interna do gorro com pala.

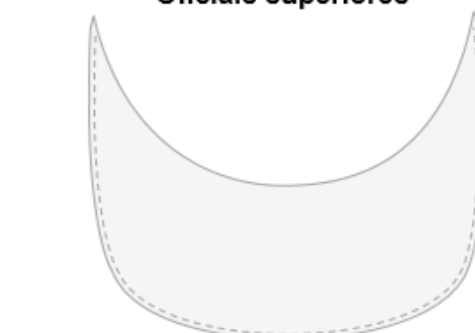




Comandante-Geral



Oficiais superiores



**Oficiais Intermediários, Subalternos,
Praças Especiais e Cadetes e praças**

Figura 8 - Vista da pala.



Figura 9 - Tela de respiro.

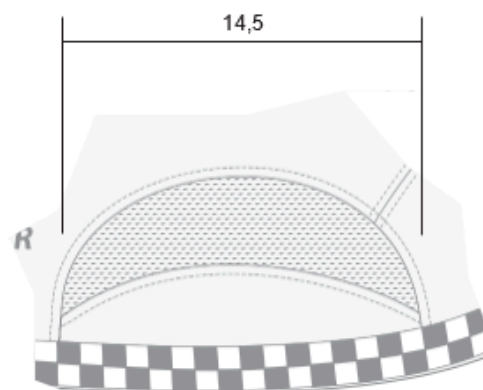


Figura 10 - Tela de respiro.

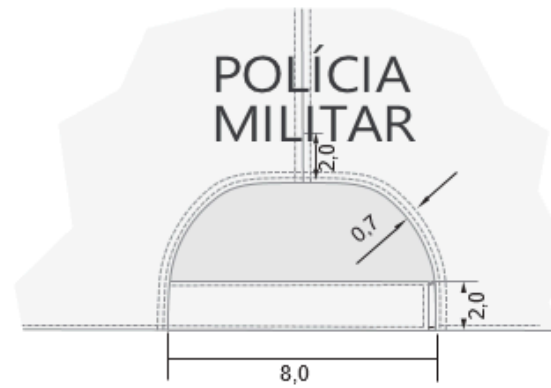
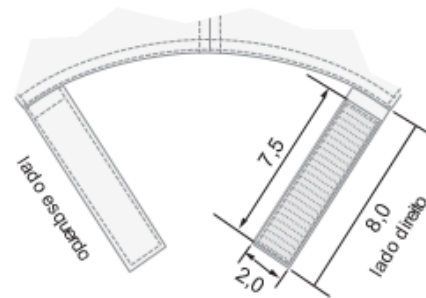
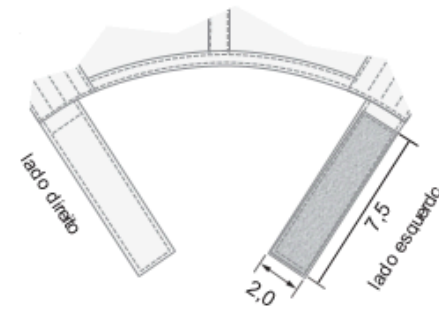


Figura 11 - Detalhes da abertura traseira



Vista externa da abertura traseira



Vista interna da abertura traseira

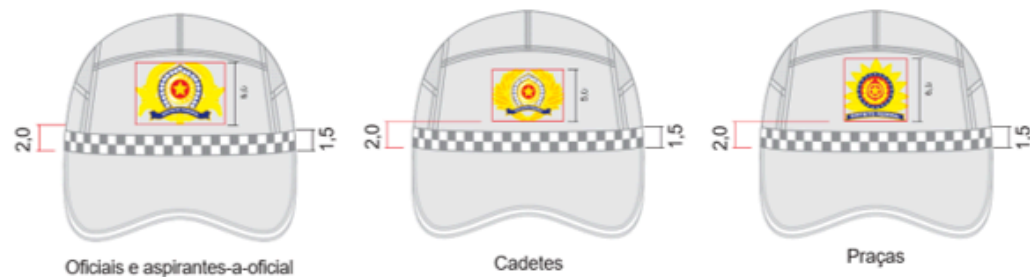


Figura 13 - Detalhes dos distintivos de posto/graduação



Figura 14 - Detalhes da inscrição POLICIA MILITAR a ser aplicado na parte traseira do gorro com pala.

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CONTRATO Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO (A) E

O Distrito Federal por intermédio da Polícia Militar do Distrito Federal, com sede no Anexo I do Quartel do Comando Geral da Polícia Militar do DF, Palácio Tiradentes SAISO, Área Especial 4, Setor Policial Sul s/n, Asa Sul, na cidade de Brasília/DF, CEP 70610-212, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representado pelo Chefe do Departamento de Logística e Finanças, Coronel QOPM (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função do contratado), conforme atos constitutivos da empresa, procuração apresentada nos autos OU documento de representação legal da empresa estrangeira que não funcione no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e/ou judicialmente no País, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Internacional nº. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Distrito Federal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de XXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXX.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. **Não será exigido a contratação de garantia de execução, conforme previsão no Anexo I do edital.**

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- h) praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.2.4. **Multa:**
- 11.2.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.2.6. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 11.2.7. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.2.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.2.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 2. as peculiaridades do caso concreto;
 3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 4. os danos que dela provierem para o Contratante;
 5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis)** e no **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)**, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Distrito Federal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Brasília, ____ de _____ de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

M O D E L O

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada no endereço _____, telefone n.º _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos do Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019, adotado no âmbito do Distrito Federal através do Decreto nº 40.205, de 30/10/2019.

Compromete-se, ainda, quando solicitado pelo(a) pregoeiro(a), a efetuar o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, à Seção de Procedimentos Licitatórios da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no Endereço: Anexo I do Quartel do Comando Geral da Polícia Militar do DF, Palácio Tiradentes SAISO, Área Especial 4, Setor Policial Sul s/n, Asa Sul, na cidade de Brasília/DF, CEP 70610-212.

Local, ____ de _____ de ____.

Representante Legal

Observações: Preencher, preferencialmente, em papel timbrado da empresa.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

M O D E L O

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada no endereço _____, telefone n.º _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133 de 2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860 de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Local, ____ de _____ de ____.

Representante Legal

Observações: Preencher, preferencialmente, em papel timbrado da empresa.

ANEXO V
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
M O D E L O

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: ____/20__

PROCESSO nº: _____.

PREGÃO ELETRÔNICO INTERNACIONAL nº: ____/20__

VALIDADE: ____ (____) meses, contados a partir da publicação do extrato desta Ata no PNCP e no DODF, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, e mediante a anuência do fornecedor (§ 1º do art. 198, do Decreto 44.330/2023). No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original (art. 199 do Decreto Distrital nº 44.330/2023).

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, na Seção de Procedimentos Licitatórios da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças, localizada no Anexo I do Quartel do Comando Geral da Polícia Militar do DF, Palácio Tiradentes SAISO, Área Especial 4, Setor Policial Sul s/n, Asa Sul, na cidade de Brasília/DF, CEP 70610-212, o Chefe do Departamento de Logística e Finanças o Coronel QOPM _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão internacional, na forma eletrônica nº ____/2025, Processo SEI nº ____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de _____, especificado(s) no Termo de Referência, ANEXO I do Edital de Licitação Internacional nº que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. 1.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a aquisição ou contratação em Unidades de acordo com suas necessidades.

2. CLÁUSULA II - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO (se exigido no Edital)	unidade	Quantidade	Valor unitário	Prazo (garantia ou validade)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. CLÁUSULA III - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O gerenciamento da presente Ata caberá à PMDF, a quem compete a prática de todos os atos de controle e administração deste registro de preços, de acordo com as disposições contidas no Art. 192 do Decreto-DF nº 44.330/2023.

4. CLÁUSULA IV - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. Dos limites para as adesões:

4.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7. (se for o caso)

4.7.4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a

compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA V - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.7.2. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.19, observando o item 5.19 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.15.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

5.12.1. convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

5.12.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.14. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- 5.14.1. aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.14.2. mantiverem sua proposta original.
- 5.15. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.16. O registro a que se refere o item 5.8. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.17. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.18. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.9.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.18.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.18.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

6. CLÁUSULA VI - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser atualizados periodicamente, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
- 6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, os preços poderão ser alterados, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
- 6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- 6.5.1. a possibilidade da revisão dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- 6.5.2. a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- 6.5.3. seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
- 6.6. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
- 6.7. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei.
- 6.8. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir a execução dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.9. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.10. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.11. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir a execução dos serviços, pelo preço atualizado.

6.12. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços estimados para a contratação atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

6.13. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

6.13.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

6.13.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.14. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7. CLÁUSULA VII - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.13.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA VII - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor

8.1.1. for liberado pela Administração Pública;

8.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

8.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. sofrer sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração;

8.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

8.2.1. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrados;

8.2.2. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. O fornecedor ou prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

9. CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CLÁUSULA XX - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. As contratações decorrente da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de Nota de Empenho, conforme condições estabelecidas em edital.

11. CLÁUSULA XI - CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em _____ vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
- 11.4. E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, depois de lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente ata, pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Chefe do Departamento de Logística e Finanças - CEL QOPM

Licitante vencedor

Testemunha

Testemunha

PREGÃO ELETRÔNICO INTERNACIONAL Nº /2025			ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2025	
1º LUGAR				
EMPRESA				
CNPJ	INSC. ESTADUAL	BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
TELEFONE		ENDEREÇO		
SÓCIO - DIRETOR		RG	CPF	

PROCURADOR/ <u>REPRESENTANTE LEGAL NO BRASIL</u>				RG	CPF
1º LUGAR					
ITEM	QTD ESTIMADA ANUAL	UN	QTD POR EMBALAGEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO

PROCESSO Nº <u>PREGÃO ELETRÔNICO INTERNACIONAL Nº /20__</u>					
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº					
2º LUGAR E DEMAIS LUGARES (indicada para os licitantes que aceitarem cotar preços iguais ao do vencedor)					
EMPRESA					
CNPJ	INSC ESTADUAL	BANCO		AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
TELEFONE				ENDEREÇO	
SÓCIO-DIRETOR				RG	CPF
PROCURADOR/ <u>REPRESENTANTE LEGAL NO BRASIL</u>				RG	CPF
1º LUGAR					
ITEM	QTD ESTIMADA ANUAL	UN	QTD POR EMBALAGEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS EQUIVALENTES DE HABILITAÇÃO

M O D E L O

A empresa _____ declara, por meio de seu representante legal abaixo assinado, e sob as penas da lei, que os documentos de habilitação abaixo listados exigidos no Edital não possuem equivalência no Brasil.

TÓPICO DO EDITAL	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL

A empresa _____ declara que está ciente da responsabilidade civil, criminal e administrativa e suas respectivas sanções no Brasil, decorrente da não veracidade das informações prestadas.

Brasília – DF, ____ de _____ de _____.

(Representante Legal da empresa estrangeira no Brasil)



Documento assinado eletronicamente por **HERBERT DE ALMEIDA JARDIM - CEL QOPM, Matr.0050508-0, Chefe do Departamento de Logística e Finanças**, em 25/07/2025, às 11:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **177024950** código CRC= **FFE6FCAB**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAISo Setor Policial Sul - Bairro Asa Sul - CEP 70610200 - DF
Telefone(s): 3190 5509
Sítio - www.pm.df.gov.br
